

QUINTA 20
EDIÇÃO 23

VADE MECUM DOU TRINA OAB

Flávia **Campos**
Adriana **Freire**
COORDENADORAS

Adolfo Mamoru Nishiyama · **Anna Sílvia** Scofield
Bernardo Nogueira · **Chris** Bruno · **Cristiano** Campidelli · **Elisa** Moreira
Flávia Campos · **Francisco** Menezes · **Henrique** Subi
Ival Heckert · **José Humberto** Souto Júnior · **Lílian** Souza
Murillo Ribeiro · **Núbia** de Paula · **Paulo Márcio** Reis Santos
Rafael Moura · **Renata** Abreu · **Reyvani** Jabour
Robinson Barreirinhas · **Savio** Chalita · **Thiago** Raso

RECOMENDADO POR:
**GAME
OVER OAB**
ADRIANA FREIRE

EDITORA
FOCO

Você está recebendo, **GRATUITAMENTE**, um fragmento da obra da **Editora Foco**, para dar início aos seus estudos e conhecer um pouco mais do nosso trabalho e o de nossos autores.

É bom frisar que tal parte não representa a totalidade da obra ou da disciplina. É apenas uma amostra!

A obra, em sua totalidade, poderá ser adquirida no site da **Editora Foco**:

www.editorafoco.com.br

Bons estudos!

Editora Foco



2023 © Editora Foco

Coordenadoras: Flávia Campos e Adriana Freire

Autores: Adolfo Mamoru Nishiyama, Anna Sílvia Scofield, Bernardo Nogueira, Chris Bruno, Cristiano Campidelli, Elisa Moreira, Flávia Campos, Francisco Menezes, Henrique Subi, Ival Heckert, José Humberto Souto Júnior, Lílian Souza, Murillo Ribeiro, Núbia de Paula, Paulo Márcio Reis Santos, Rafael Moura, Renata Abreu, Reyvani Jabour, Robinson Barreirinhas, Savio Chalita e Thiago Raso

Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira

Editor: Roberta Densa

Assistente Editorial: Paula Morishita

Revisora Sênior: Georgia Renata Dias

Capa Criação: Leonardo Hermano

Diagramação: Ladislau Lima

Impressão miolo e capa: FORMA CERTA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

V123

Vade Mecum Doutrina da OAB / Adolfo Mamoru Nishiyama...[et al.] ; coordenado por Flávia Campos Pereira Grandi e Adriana Freire. - 5. ed. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2023.

752 p. ; 17cm x 24cm.

Inclui índice e bibliografia.

ISBN: 978-65-5515-843-4

1. Direito. 2. Vade Mecum. 3. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. I. Nishiyama, Adolfo Mamoru. II. Scofield, Anna Sílvia. III. Nogueira, Bernardo. IV. Bruno, Chris. V. Campidelli, Cristiano. VI. Moreira, Elisa. VII. Campos, Flávia. VIII. Menezes, Francisco. IX. Subi, Henrique. X. Heckert, Ival. XI. Souto Júnior, José Humberto. XII. Souza, Lílian de. XIII. Ribeiro, Murillo. XIV. Santos, Paulo Márcio Reis. XV. Moura, Rafael. XVI. Jabour, Reyvani. XVII. Barreirinhas, Robinson. XVIII. Chalita, Savio. XIX. Raso, Thiago. XX. Grandi, Flávia Campos Pereira. XXI. Adriana Freire. XXII. Título.

2023-1814

CDD 340

CDU 34

Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva - CRB-8/9410

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Direito 340 2. Direito 34

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

Bônus ou Capítulo On-line: Excepcionalmente, algumas obras da editora trazem conteúdo no *on-line*, que é parte integrante do livro, cujo acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (07.2023) Data de Fechamento (07.2023)

2023

Todos os direitos reservados à
Editora Foco Jurídico Ltda.

Rua Antonio Brunetti, 593 – Jd. Morada do Sol

CEP 13348-533 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br

www.editorafoco.com.br

SEJA BEM-VINDO AO NOSSO VADE MECUM **DOCTRINA OAB**

Como professores especialistas no Exame de Ordem, sabemos que a prova exige cada vez mais do candidato, com um volume muito grande de disciplinas na 1ª fase. Por isso, decidimos preparar uma obra especial para tratar dos principais pontos de todas as disciplinas necessárias para sua aprovação!

Com linguagem clara e descomplicada, esperamos te ajudar nesse momento da sua preparação. Ainda, comentamos, ao fim de cada capítulo, questões objetivas que já foram cobradas no Exame, para que você conheça o nível da prova e revise pontos importantes.

Rumo a sua aprovação!!!

Flávia Campos
Coordenadora

SOBRE OS AUTORES

COORDENADORAS

FLÁVIA CAMPOS

Consultora Legislativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Professora de Direito Administrativo, Urbanístico e Prática Cível e Administrativa no SupremoTV e na Escola Superior de Advocacia da OAB/MG. Coordenadora das turmas preparatórias para o Exame de Ordem do SupremoTV.

ADRIANA FREIRE

Advogada, Palestrante e *Master Coach* de alta performance pela Febracis. Especialista em OAB com experiência, há mais de 13 anos, em Exame de Ordem. Exerceu, por 10 anos, o cargo de gerente pedagógica do Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS. É também formada em *Coaching* pela Sociedade Latino-Americana (SLAC) e em Relações Humanizadas pela *Dale Carnegie Course*. É Analista de Perfil Comportamental e tem formação em *Mentoring*. Com todo o conhecimento adquirido, criou o método *A Fórmula da aprovação na OAB/ Game Over OAB*, que já aprovou centenas de alunos. Adriana Freire já atendeu, de forma individualizada, a mais de 500 alunos, que conquistaram a tão sonhada carteira da OAB. Ela descobriu que o seu propósito de vida é ajudar pessoas a alcançarem o sonho da aprovação na OAB e em concursos públicos.

AUTORES

ADOLFO MAMORU NISHIYAMA

Direito Constitucional

Advogado. Possui graduação em Ciências Jurídicas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (1991) e mestrado em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1997). Doutorado em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2016). Atualmente é professor titular da Universidade Paulista

ANNA SÍLVIA SCOFIELD

Direito Ambiental

Advogada. Professora de Direito Ambiental, Empresarial e Processo do Trabalho do IESI/FENORD. Professora Orientadora do Núcleo de Prática Jurídica do IESI/FENORD. Mestre em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito Milton Campos.

BERNARDO NOGUEIRA

Filosofia do Direito

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG. Mestre em Ciências Jurídico-Filosóficas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Especialização em Filosofia pela Universidade Federal de Ouro Preto. Mediador Judicial

CHRIS BRUNO

Direito do Trabalho e Processual do Trabalho

Advogada. Especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário. Doutoranda em Ciências Jurídicas e Sociais. Professora Titular de Direito Individual e Coletivo do Trabalho e Processo do Trabalho na Faseh. Professora na pós-graduação de Direito do Trabalho na UNIFEMM Business. Professora do SupremoTV.

CRISTIANO CAMPIDELLI

Direito Processual Penal

Delegado de Polícia Federal. Professor de Direito Penal, Processo Penal e Legislação Penal Especial em cursos de Graduação, Pós-Graduação e no SupremoTV. Tutor de turmas na Academia Nacional de Polícia. Mestre em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória. Pós-Graduado em Direito Penal pela Universidade Gama Filho do Rio de Janeiro.

ELISA MOREIRA

Direitos Humanos

Delegada de Polícia Civil em Minas Gerais. Professora de Direitos Humanos. Especialista em Ciências Penais pela UFJF. Cofundadora do canal EMDDELTA. Professora do SupremoTV.

FLÁVIA CAMPOS

Direito Administrativo

Consultora Legislativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Professora de Direito Administrativo, Urbanístico e Prática Cível e Administrativa no SupremoTV e na Escola Superior de Advocacia da OAB/MG. Coordenadora das turmas preparatórias para o Exame de Ordem do SupremoTV.

FRANCISCO MENEZES

Direito Penal

Advogado. Especialista em Ciências Criminais. Messtrando em Direito Penal pela PUC Minas. Professor universitário. Professor de Direito Penal e Direito Processual Penal do SupremoTV.

HENRIQUE SUBI

Direito Previdenciário

Agente da Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Mestrando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito Tributário pela UNISUL. Professor de cursos preparatórios para concursos desde 2006. Coautor de mais de 20 obras voltadas para concursos, todas pela Editora Foco.

IVAL HECKERT

Direito Processual Civil

Advogado. Especialista em Direito Processual Civil. Professor de Processo Civil do SupremoTV. Coordenador das Pós-Graduações em Advocacia Cível, Advocacia Bancária e Advocacia Imobiliária da ESA-OAB/MG.

JOSÉ HUMBERTO SOUTO JÚNIOR

Direito Empresarial

Advogado no Escritório Andrade Souto Sociedade de Advogados, mestre em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito Milton Campos, professor no Supremo TV, Pós-Graduação da PUC Minas e ESA/MG.

LÍLIAN SOUZA

Direito Tributário

Professora de Direito Tributário e Financeiro. Advogada. Ex-conselheira do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais. Coordenadora da Pós-Graduação em Direito Tributário do CEDIN. Pesquisadora no Grupo de Tributação e Gênero da FGV. Membro da Comissão de Direito Tributário da OAB/MG. Coordenadora do Núcleo de Direito Tributário da ESA/MG.

MURILLO RIBEIRO

Direito Penal

Delegado de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Especialista em Ciências Criminais. Mestrando em Direito Penal pela PUC/MG. Professor de Direito Penal e Criminologia no SupremoTV. Autor de obras jurídicas. Cofundador do EM DELTA.

NÚBIA DE PAULA

Direito Civil

Advogada, Doutora em Direito pela PUC/Minas, Professora na Pós-graduação em Direito Público da PUC/Minas, Direito Privado da ESA/OAB, SupremoTV e graduação em Direito do Centro Universitário Newton Paiva.

PAULO MÁRCIO REIS SANTOS

Direito Internacional

Advogado, Doutor e Mestre em Direito pela UFMG. Coordenador do Setor de Pós-graduação Lato Sensu e Professor de Direito Internacional na Universidade FUMEC, Escola Superior da Advocacia OAB/MG e Supremo Concursos.

RAFAEL MOURA

Ética e Estatuto da OAB

Advogado Criminalista e Professor de Ética e Estatuto da OAB no SupremoTV. Pós-Graduado em Ciências Criminais pela Universidade Cândido Mendes e Direito Público pelo Centro Universitário Newton Paiva.

RENATA ABREU

Direito Constitucional

Professora de Direito Constitucional do Supremo TV. Especialista em Direito. Servidora Pública Estadual

REYVANI JABOUR

Direito Civil, Direito do Consumidor e Estatuto da Criança e do Adolescente

Procuradora de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais. Professora de Direito Civil no Supremo TV, na Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais e na Escola Superior dos Notários e Registradores de MG.

ROBINSON BARREIRINHAS

Direito Financeiro e Administração Financeira e Orçamentária

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo. Professor do IEDI. Procurador do Município de São Paulo. Autor e coautor de mais de 20 obras de preparação para concursos e OAB. Ex-Assessor de Ministro do STJ.

SAVIO CHALITA

Direito Eleitoral

Advogado. Mestre em Direitos Sociais, Difusos e Coletivos. Professor do CPJUR (Centro Preparatório Jurídico), Autor de obras para Exame de Ordem e Concursos Públicos. Professor Universitário. Editor do blog www.comopassarnaob.com.

THIAGO MORAES RASO LEITES SOARES

Direito do Trabalho e Processual do Trabalho

Auditor-Fiscal do Trabalho. Mestre em Direito do Trabalho. Professor de cursos de graduação, pós-graduação e cursos preparatórios.

SUMÁRIO

SOBRE OS AUTORES..... V

ÉTICA E ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

RAFAEL MOURA 1

1. DOS FINS E DA ORGANIZAÇÃO..... 1
2. DA ESTRUTURA DA OAB 2
3. DA ATIVIDADE DE ADVOCACIA 10
4. DOS DIREITOS DO ADVOGADO..... 15
5. DA INSCRIÇÃO..... 21
6. DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS 25
7. ADVOGADO EMPREGADO 27
8. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS..... 28
9. DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS..... 32
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES 33
11. DO PROCESSO DISCIPLINAR..... 37
12. SUSPENSÃO PREVENTIVA 42
13. PUBLICIDADE..... 43
14. SIGILO PROFISSIONAL..... 44
15. DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES..... 45
16. ELEIÇÕES (ART. 63 DO EOAB E SS. E ART. 128 DO RG E SS.)..... 46
17. DA ADVOCACIA *PRO BONO* (ART. 30 DO CED)..... 47
18. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES 48

FILOSOFIA DO DIREITO

BERNARDO NOGUEIRA..... 53

1. INTRODUÇÃO 53
2. FASES DO PENSAMENTO JURÍDICO..... 53
3. PERCURSO SOBRE A FILOSOFIA DO DIREITO NA HISTÓRIA OCIDENTAL 61
4. HERMENÊUTICA 70
5. MÉTODOS INTERPRETATIVOS 71
6. TIPOS DE INTERPRETAÇÃO (QUANTO À ORIGEM)..... 72

7. TIPOS DE INTERPRETAÇÃO (QUANTO AO ALCANCE)	72
8. INTERPRETAÇÃO E PRINCÍPIOS	73
9. TEORIA GERAL DO DIREITO.....	73
10. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	78
DIREITO CONSTITUCIONAL	
ADOLFO MAMORU NISHIYAMA E RENATA ABREU	81
1. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO.....	81
2. DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	86
3. REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS.....	91
4. NACIONALIDADE.....	98
5. DIREITOS POLÍTICOS	101
6. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	105
7. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES	110
8. ORDEM SOCIAL	118
9. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	119
10. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	127
DIREITOS HUMANOS	
ELISA MOREIRA.....	131
PONTO 1. INTRODUÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS	131
PONTO 2. GERAÇÕES, DIMENSÕES OU FAMÍLIAS DE DIREITOS HUMANOS..	132
PONTO 3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS HUMANOS	133
PONTO 4. DIMENSÕES SUBJETIVA E OBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMEN- TAIS	135
PONTO 5. OS QUATRO <i>STATUS</i> DE JELLINEK E OS DIREITOS FUNDAMEN- TAIS EM RELAÇÃO ÀS FUNÇÕES	136
PONTO 6. EFICÁCIA VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	137
PONTO 7. INCIDENTE DE DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA (IDC).....	138
PONTO 8. INCORPORAÇÃO DOS TRATADOS AO ORDENAMENTO JURÍDI- CO BRASILEIRO.....	138
PONTO 9. CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE	139
PONTO 10. FASES DOS TRATADOS.....	141
PONTO 11. INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.....	142
PONTO 12. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU).....	143

PONTO 13. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.....	145
PONTO 14. CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS – PAC- TO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA – Decreto nº 678/92.....	146
PONTO 15. O ESTATUTO DE ROMA E O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL – DECRETO Nº 4.388/02.....	148
PONTO 16. CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA E OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES – Decreto nº 40/91.....	150
PONTO 17. CONVENÇÃO DE PALERMO (Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional) – Decreto 5.015/04.....	151
PONTO 18. REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O TRATAMENTO DE PRESOS	152
PONTO 19. REGRAS DE BANGKOK.....	154
PONTO 20. POLÍTICA NACIONAL EM DIREITOS HUMANOS.....	155
PONTO 21. GRUPOS VULNERÁVEIS E MINORIAS	158
PONTO 22. CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DIS- CRIMINAÇÃO RACIAL E FORMAS CORRELATAS DE INTOLERÂNCIA – Dec nº 10.932/22	159
PONTO 23. AGENDA 2030 E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUS- TENTÁVEL.....	161
QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES.....	163

DIREITO INTERNACIONAL

PAULO MÁRCIO REIS SANTOS.....	165
1. DIREITO INTERNACIONAL.....	165
2. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO.....	165
3. DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	71
4. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	180

DIREITO TRIBUTÁRIO

LÍLIAN SOUZA.....	183
1. INTRODUÇÃO	183
2. CONCEITO DE TRIBUTO.....	184
3. ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS.....	186
4. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.....	192
5. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.....	217
6. JULGADOS RELEVANTES TRIBUNAIS SUPERIORES	253
7. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	267

DIREITO ADMINISTRATIVO

FLÁVIA CAMPOS.....	269
1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO	269
2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	270
3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA	271
4. TERCEIRO SETOR.....	273
5. AGENTES PÚBLICOS	274
6. ATOS ADMINISTRATIVOS.....	281
7. PODERES ADMINISTRATIVOS.....	284
8. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	286
9. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	289
10. LICITAÇÕES	291
11. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	297
12. CONSÓRCIOS PÚBLICOS	299
13. SERVIÇOS PÚBLICOS	300
14. BENS PÚBLICOS.....	303
15. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE	305
16. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	307
17. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	309

DIREITO AMBIENTAL

ANNA SÍLVIA SCOFIELD.....	311
1. NOÇÕES GERAIS	311
2. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO DIREITO AMBIENTAL	311
3. CONCEITO E CLASSIFICAÇÕES DO MEIO AMBIENTE	313
4. PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL AO MEIO AMBIENTE	313
5. COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS EM MATÉRIA AMBIENTAL	315
6. POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	317
7. ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS	321
8. RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL	325
9. LEIS ESPECÍFICAS E SÚMULAS DO STJ	327
10. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	328

DIREITO CIVIL

NÚBIA DE PAULA E REYVANI JABOUR	331
1. PARTE GERAL	331
2. DIREITO DAS OBRIGAÇÕES.....	337
3. RESPONSABILIDADE CIVIL.....	349
4. TEORIA GERAL DOS CONTRATOS	359
5. DIREITO DAS COISAS.....	367
6. DIREITO DE FAMÍLIA.....	379
7. SUCESSÕES.....	385
8. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	391

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REYVANI JABOUR	395
1. EVOLUÇÃO HISTÓRICA	395
2. O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	396
3. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	407

DIREITO DO CONSUMIDOR

REYVANI JABOUR	409
1. DIREITO DO CONSUMIDOR.....	409
2. MEIOS DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.....	412
3. CONCEITOS FUNDAMENTAIS CONSTANTES DO CDC	412
4. DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR.....	413
5. SANÇÕES CONSTANTES DO CDC PARA O FORNECEDOR QUE DESRESPEITAR SUAS REGRAS	415
6. RESPONSABILIDADE CIVIL NO CDC	416
7. PROTEÇÃO CONTRATUAL PELO CDC	419
8. DAS PRÁTICAS ABUSIVAS.....	421
9. O ABUSO DO DIREITO NA COBRANÇA DE DÍVIDAS.....	422
10. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	423

DIREITO EMPRESARIAL

JOSÉ HUMBERTO SOUTO JÚNIOR	425
1. REGRAS GERAIS DO DIREITO EMPRESARIAL NO CÓDIGO CIVIL.....	425
2. ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL.....	429

3. DIREITO SOCIETÁRIO.....	431
4. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.....	441
5. TÍTULOS DE CRÉDITO.....	448
6. CONTRATOS MERCANTIS.....	453
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	455
8. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	457
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	
IVAL HECKERT	459
1. PRINCÍPIOS E NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL.....	459
2. DA AÇÃO.....	463
3. DOS LIMITES DA JURISDIÇÃO BRASILEIRA	463
4. DA COMPETÊNCIA INTERNA.....	464
5. DAS PARTES E DOS PROCURADORES	466
6. DO LITISCONSÓRCIO E DA INTERVENÇÃO DE TERCEIROS	469
7. DO JUIZ, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA DEFENSORIA PÚBLICA E DA ADVOCACIA PÚBLICA.....	473
8. DOS ATOS E DOS PRAZOS PROCESSUAIS	475
9. DAS TUTELAS PROVISÓRIAS.....	482
10. DO PROCEDIMENTO COMUM	485
11. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.....	495
12. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVE- DOR SOLVENTE.....	497
13. RECURSOS.....	499
14. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	511
DIREITO PENAL	
FRANCISCO MENEZES E MURILLO RIBEIRO.....	513
1. Parte Geral: CONCEITOS BÁSICOS.....	513
2. PRINCÍPIOS PENAIIS FUNDAMENTAIS.....	513
3. NORMAS PENAIIS	519
4. APLICAÇÃO DA LEI PENAL.....	520
5. TEORIA GERAL DO CRIME: O CONCEITO E OS SUBSTRATOS DO DELITO	521
6. O FATO TÍPICO.....	523
7. ILICITUDE.....	530

8. CULPABILIDADE.....	533
9. TEORIA DO ERRO	535
10. CONCURSO DE PESSOAS	537
11. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE	537
12. PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO	539
13. CONCURSO DE CRIMES E EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.....	541
14. PARTE ESPECIAL	544
15. LEI MARIA DA PENHA (LEI Nº 11.340/06)	559
16. LEI DE CRIMES HEDIONDOS (LEI Nº 8.072/90).....	564
17. ESTATUTO DO DESARMAMENTO (LEI Nº 10.826/03).....	567
18. LEI DE DROGAS (LEI Nº 11.343/06).....	573
19. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	580

DIREITO PROCESSUAL PENAL

CRISTIANO CAMPIDELLI.....	583
1. DIREITO PROCESSUAL PENAL	583
2. INQUÉRITO POLICIAL.....	587
3. AÇÃO PENAL	592
4. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA PROCESSUAL PENAL	599
5. QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES: EXCEÇÕES.....	609
6. PROVAS	611
7. SUJEITOS DO PROCESSO.....	616
8. PRISÕES	619
9. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	626
10. RECURSOS.....	637
11. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	646

DIREITO DO TRABALHO

CHRIS BRUNO E THIAGO RASO.....	649
1. PRIMEIRAS LINHAS	649
2. RELAÇÃO DE TRABALHO <i>VERSUS</i> RELAÇÃO DE EMPREGO	650
3. CONTRATO DE TRABALHO	666
4. DURAÇÃO DO TRABALHO.....	675
5. REMUNERAÇÃO E SALÁRIO.....	683
6. TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO	685

7. DIREITO COLETIVO DO TRABALHO	687
8. QUESTÕES APLICADAS NOS EXAMES ANTERIORES.....	690

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

CHRIS BRUNO E THIAGO RASO.....	693
1. PRIMEIRAS LINHAS	693
2. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA.....	696
3. PARTES E PROCURADORES	704
4. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.....	715
5. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	724

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIREITO CONSTITUCIONAL.....	727
DIREITO ADMINISTRATIVO	727
DIREITO PROCESSUAL PENAL	727
DIREITO PENAL	728
DIREITO TRIBUTÁRIO.....	728
CÓDIGO DE ÉTICA E ESTATUTO DA OAB	729
DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO.....	729
DIREITO EMPRESARIAL	730
DIREITO AMBIENTAL.....	730
DIREITO INTERNACIONAL.....	730
DIREITOS HUMANOS	730
FILOSOFIA.....	731
DIREITO CIVIL	731

ÉTICA E ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rafael Moura

1. DOS FINS E DA ORGANIZAÇÃO

A natureza jurídica da OAB foi objeto de muitas controvérsias, mas o Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida nos autos da ADI 3.026/2006, da relatoria do Ministro Eros Grau, definiu a questão da seguinte forma: “A OAB não é uma entidade da Administração Indireta da União. A Ordem é um serviço público independente, categoria ímpar no elenco das personalidades jurídicas existentes no direito brasileiro. A OAB não está incluída na categoria na qual se inserem essas que se tem referido como “autarquias especiais” para pretender se afirmar equivocada independência das hoje chamadas “agências”. Por não consubstanciar uma entidade da Administração Indireta, a OAB não está sujeita a controle da Administração, nem a qualquer das suas partes está vinculada. Essa não vinculação é formal e materialmente necessária. A OAB ocupa-se de atividades atinentes aos advogados, que exercem função constitucionalmente privilegiada na medida em que são indispensáveis à administração da Justiça [art. 133 da CF/88]. É entidade cuja finalidade é afeita a atribuições, interesses e seleção de advogados. Não há ordem de relação ou dependência entre a OAB e qualquer órgão público. A Ordem dos Advogados do Brasil, cujas características são autonomia e independência, não pode ser tida como congênera dos demais órgãos de fiscalização profissional. A OAB não está voltada exclusivamente a finalidades corporativas. Possui finalidade institucional. Embora decorra de determinação legal, o regime estatutário imposto aos empregados da OAB não é compatível com a entidade, que é autônoma e independente”.

Portanto, a OAB pode ser definida como pessoa jurídica *sui generis* por prestar serviço público independente e ser dotada de personalidade jurídica e forma federativa, com finalidades específicas, como a defesa da Constituição Federal, da ordem jurídica do Estado democrático de direito, dos direitos humanos, da justiça social, e pugnar pela aplicação plena da legislação, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas, além de promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.

Segundo LÔBO, Paulo¹: Em suma, a OAB não é nem autarquia nem entidade genuinamente privada, mas *serviço público independente*, categoria *sui generis*, submetida ao direito público, na realização das atividades estatais que lhe foram delegadas, e ao direito privado, no desenvolvimento de suas atividades administrativas e de suas finalidades institucionais e de defesa da profissão, estas últimas oponíveis inclusive ao Estado. Considerada a natureza de serviço público não estatal, mas serviço público de âmbito federal, os processos judi-

1. LÔBO, Paulo. *Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB*. 14ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2022, p. 303

- A advocacia *pro bono* pode ser exercida em favor de pessoas naturais que, igualmente, não dispuserem de recursos para, sem prejuízo do próprio sustento, contratar advogado.
- A advocacia *pro bono* não pode ser utilizada para fins político-partidários ou eleitorais, nem beneficiar instituições que visem a tais objetivos, ou como instrumento de publicidade para captação de clientela.

18. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2022 – FGV – XXXVI Exame) A advogada Carolina e a estagiária de Direito Beatriz, que com ela atua, com o intuito de promover sua atuação profissional, valeram-se, ambas, de meios de publicidade vedados no Código de Ética e Disciplina da OAB. Após a verificação da irregularidade, indagaram sobre a possibilidade de celebração de termo de ajustamento de conduta tendo, como objeto, a adequação da publicidade. Considerando o caso narrado, assinale a afirmativa correta..

- (A) É admitida a celebração do termo de ajustamento de conduta apenas no âmbito do Conselho Federal da OAB, para fazer cessar a publicidade praticada pela advogada Carolina e pela estagiária Beatriz.
- (B) É admitida a celebração do termo de ajustamento de conduta, no âmbito do Conselho Federal da OAB ou dos Conselhos Seccionais, para fazer cessar a publicidade praticada pela advogada Carolina, mas é vedado que o termo de ajustamento de conduta abranja a estagiária Beatriz..
- (C) É vedada pelo Código de Ética e Disciplina da OAB a possibilidade de celebração de termo de ajustamento de conduta no caso narrado, uma vez que se trata de infração ética..
- (D) É admitida a celebração do termo de ajustamento de conduta no âmbito do Conselho Federal da OAB ou dos Conselhos Seccionais, para fazer cessar a publicidade praticada pela advogada Carolina e também pela estagiária Beatriz..

GABARITO D. COMENTÁRIOS: Nos termos art. 47-A do Código de Ética e Disciplina, será admitida a celebração de termo de ajustamento de conduta no âmbito dos Conselhos Seccionais e do Conselho Federal para fazer cessar a publicidade irregular praticada por advogados e estagiários.

02. (2018 – FGV – XXVII Exame) O advogado Mário dos Santos, presidente do Conselho Seccional Y da OAB, foi gravemente ofendido em razão do seu cargo, gerando violação a prerrogativas profissionais. O fato obteve grande repercussão no país. Considerando o caso narrado, de acordo com o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a afirmativa correta.

- (A) Compete ao Conselho Seccional Y da OAB promover o desagravo público, ocorrendo a sessão na sede do Conselho Seccional Y.
- (B) Compete ao Conselho Federal da OAB promover o desagravo público, ocorrendo a sessão na sede do Conselho Federal.

- (C) Compete ao Conselho Seccional Y da OAB promover o desagravo público, ocorrendo a sessão na sede da subseção do território em que ocorreu a violação a prerrogativas profissionais.
- (D) Compete ao Conselho Federal da OAB promover o desagravo público, ocorrendo a sessão na sede do Conselho Seccional Y.

GABARITO D. COMENTÁRIOS: Conforme o teor do art. 19 do RG, compete ao Conselho Federal promover o desagravo público de Presidente de Conselho Seccional, quando ofendido no exercício das atribuições de seu cargo e ainda quando a ofensa a advogado se revestir de relevância e grave violação às prerrogativas profissionais, com repercussão nacional. Ou seja, na hipótese do enunciado compete ao Conselho Federal a promoção do desagravo, observado o procedimento previsto no art. 18 do Regulamento Geral, oportunidade em que o CF indicará seus representantes para a sessão pública de desagravo, na sede do Conselho Seccional.

03. (2018 – FGV – XXVII Exame) O advogado Nelson celebrou, com determinado cliente, contrato de prestação de serviços profissionais de advocacia. No contrato, Nelson inseriu cláusula que dispunha sobre a forma de contratação de profissionais para serviços auxiliares relacionados a transporte e a cópias de processos. Todavia, o pacto não tratava expressamente sobre o pagamento de custas e emolumentos. Considerando o caso narrado, assinale a afirmativa correta.

- (A) O contrato celebrado viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, pois é vedada a referência a outras atividades diversas da atuação do advogado, como os serviços auxiliares mencionados. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam atendidos pelo cliente.
- (B) O contrato celebrado viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, pois é vedada a referência a outras atividades diversas da atuação do advogado, como os serviços auxiliares mencionados. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam antecipados pelo advogado.
- (C) O Código de Ética e Disciplina da OAB autoriza que o contrato de prestação de serviços de advocacia disponha sobre a forma de contratação de profissionais para serviços auxiliares. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam atendidos pelo cliente.

FILOSOFIA DO DIREITO

Bernardo Nogueira

1. INTRODUÇÃO

O texto que encontrará aqui é uma tentativa de auxiliar nossos estudantes a uma visão horizontal da filosofia do direito ocidental. Não se trata, por certo, de darmos conta de todas as venturas de tantos séculos de construção filosóficas, mas sim, de alcançarmos, de maneira objetiva e coerente com os temas que vêm sendo cobrados nos exames de ordem, a condição de êxito nos mesmos em sede das questões de filosofia do direito.

2. FASES DO PENSAMENTO JURÍDICO

2.1. Jusnaturalismo Cosmológico

Iniciamos por um excursus histórico acerca das principais escolas do pensamento jurídico ocidental, desde os gregos antigos – e já aqui nossa primeira dica, **os gregos não possuíram um pensamento autônomo** acerca do direito e se aproximaram muito mais de uma reflexão acerca da justiça – passando pelas diversas fases do que se entendeu por direito natural, que em breves palavras pode ser captado como sendo um pensamento que tinha a noção de que o direito possuiria um fundamento *transcendental, a-histórico, imutável, perene*, que fundamentaria a construção e aplicação do direito positivo. Para esse pensamento – direito natural – é interessantíssimo recorrermos à tragédia *Antígona*, escrita por Sófocles, que nos empresta a noção dicotômica entre *direito natural* (divino, imutável) e *direito positivo* (criado pelo homem, mutável): aquele representado por *Antígona*, este, representado por seu tio *Creonte*.

Importa aqui já darmos pistas a partir da própria etimologia dos termos, assim: *jus* = direito; *naturalismo* = natural; *cosmo* = que significa o todo que nos enreda; *lógico* = do grego *logos*, que significaria, entre outros, razão. Portanto, esse tipo de direito natural, dá-nos o entendimento de que os gregos antigos entendiam o direito como algo ligado à busca pela harmonia da vida total, ou seja, a justiça aconteceria na medida de uma justiça total, ou em outras palavras, universal, tendo o equilíbrio das coisas no mundo como seu fim último. É de se notar que o pensamento grego pauta-se pela ideia de limite, de organização, por isso, em sua visão holística, o homem deveria espelhar dentro da cidade/*polis*, a mesma organização perfeita a equilibrada que encontra na observação da natureza. Assim, é de se notar que já em Platão, quando escreve a sua *República* o ideal de uma cidade perfeita, esses ensinamentos estivessem no seu fundamento.

Nesse sentido a primeira fase do Direito Natural encontra aí suas raízes, que como já fora explicitado, possuía na ordem cosmológica da natureza o fundamento para explicar a natureza do homem, e evidentemente buscar uma fundamentação para o Direito, que por

10. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2017 – FGV – XXIII Exame) ...só a vontade geral pode dirigir as forças do Estado de acordo com a finalidade de suas instituições, que é o bem comum...Jean-Jacques Rousseau

A ideia de vontade geral, apresentada por Rousseau em seu livro Do Contrato Social, foi fundamental para o amadurecimento do conceito moderno de lei e de democracia.

Assinale a opção que melhor expressa essa ideia conforme concebida por Rousseau no livro citado.

- (A) A soma das vontades particulares.
- (B) A vontade de todos.
- (C) O interesse particular do soberano, após o contrato social.
- (D) O interesse em comum ou o substrato em comum das diferenças.

GABARITO: D. COMENTÁRIOS: Rousseauiano, com seu contrato social, entende que o direito resulta ou deve resultar da vontade geral, decisões racionais que o corpo coletivo toma e defende e o Estado como seu representante deve preservar.

02. (2017 – FGV – XII Exame) Um sério problema com o qual o advogado pode se deparar ao lidar com o ordenamento jurídico é o das antinomias. Segundo Norberto Bobbio, em seu livro Teoria do Ordenamento Jurídico, são necessárias duas condições para que uma antinomia ocorra.

Assinale a opção que, segundo o autor da obra em referência, apresenta tais condições.

- (A) As duas normas em conflito devem pertencer ao mesmo ordenamento; as duas normas devem ter o mesmo âmbito de validade, seja temporal, espacial, pessoal ou material.*
- (B) Ambas as normas devem ter procedido da mesma autoridade legislativa; as duas normas em conflito não devem dispor sobre uma mesma matéria.
- (C) Ocorre no âmbito do processo judicial quando há uma divergência entre a decisão de primeira instância e a decisão de segunda instância ou quando um tribunal superior de natureza federal confirma a decisão de segunda instância.
- (D) As duas normas aplicáveis não apresentam uma solução satisfatória para o caso; as duas normas não podem ser integradas mediante recurso a analogia ou costumes.

GABARITO: A. COMENTÁRIOS: Segundo Norberto Bobbio, há dois critérios indispensáveis para a existência de antinomias:

- I – As duas normas devem pertencer ao mesmo ordenamento;
- II – As duas normas devem ter o mesmo âmbito de validade, e isto se dá em consideração ao: temporal, espacial, pessoal ou material.

03. (2016 – FGV – XXI Exame) De acordo com o contratualismo proposto por Thomas Hobbes em sua obra Leviatã, o contrato social só é possível em função de uma lei da

natureza que expresse, segundo o autor, a própria ideia de justiça.

Assinale a opção que, segundo o autor na obra em referência, apresenta esta lei da natureza.

- (A) Tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.
- (B) Dar a cada um o que é seu.
- (C) Que os homens cumpram os pactos que celebrem.
- (D) Fazer o bem e evitar o mal.

GABARITO: C. COMENTÁRIOS: No contrato social proposto por Hobbes, os homens renunciariam ao seu direito natural de fazer apenas o que lhes apetece, e para o alcance da preservação fundam o estado. Este seria o estado de Hobbes, absoluto, totalitário, cujo poder se estende a todas as esferas da vida – da política à espiritual, religiosa e ética. Aos homens em sua esfera privada caberia, portanto, cumprir pactos celebrados mutuamente.

04. (2016 – FGV – XX Exame) A partir da leitura de Aristóteles (Ética a Nicômaco), assinale a alternativa que corresponde à classificação de justiça constante do texto:

“... uma espécie é a que se manifesta nas distribuições de honras, de dinheiro ou das outras coisas que são divididas entre aqueles que têm parte na constituição (pois aí é possível receber um quinhão igual ou desigual ao de um outro)...”

- (A) Justiça Natural.
- (B) Justiça Comutativa.
- (C) Justiça Corretiva.
- (D) Justiça Distributiva.

GABARITO: D. COMENTÁRIOS: Em Aristóteles podemos encontrar dois tipos de justiça que se distribuem dessa forma:

- a) Justiça distributiva: está ligada à noção de que a justiça alcançaria um equilíbrio quando cada um recebesse aquilo que lhe é devido;
- b) Justiça corretiva: consiste na aplicação de atos de correção em transações entre indivíduos.

05. (2016 – FGV – XX Exame) O raciocínio analógico é típico do pensamento jurídico. Esse é um tema debatido por vários teóricos e filósofos do Direito. Para Norberto Bobbio, na obra Teoria do Ordenamento Jurídico, trata-se de um método de autointegração do Direito. Assinale a opção que, segundo esse autor, apresenta o conceito de analogia.

- (A) Subsunção de um caso (premissa menor) a uma norma jurídica (premissa maior) de forma a permitir uma conclusão lógica e necessária.
- (B) Existindo relevante semelhança entre dois casos, as consequências jurídicas atribuídas a um caso já regulamentado deverão ser atribuídas também a um caso não regulamentado.
- (C) Raciocínio em que se produz, como efeito, a extensão de uma norma jurídica para casos não previstos por esta.
- (D) Decisão, por meio de recurso, às práticas sociais que sejam uniformes e continuadas e que possuam previsão de necessidade jurídica.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Adolfo Mamoru Nishiyama e Renata Abreu

1. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

1.1. Estrutura da Constituição Federal de 1988 (CF/1988)

Como a maioria das Constituições formais e escritas, nossa CF/1988 é composta, basicamente, de três partes, indicadas a seguir:

Preâmbulo
<ul style="list-style-type: none">• Representa a introdução solene ao texto constitucional, constituindo uma verdadeira “carta de intenções” do nosso legislador constituinte.• Majoritariamente, entende-se que o preâmbulo não possui força normativa, não contém norma jurídica, não serve de parâmetro para o controle de constitucionalidade e não é norma de reprodução obrigatória nas Constituições Estaduais (ADI 2076 – Teoria da Irrelevância Jurídica). O STF, entretanto, já flexibilizou esse posicionamento, na ADI 2649, em que se destacou a relevância jurídica do preâmbulo.
Disposições Permanentes
<ul style="list-style-type: none">• Representam o núcleo normativo da Constituição (parte dogmática), em que se encontram estabelecidos princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, normas de competência, normas criadoras de órgãos constitucionais, normas procedimentais, normas de organização dos poderes e do Estado.• Compreendem os arts. 1º a 250, CF/1988.
Disposições Transitórias
<ul style="list-style-type: none">• Representam normas de transição de uma ordem constitucional para a outra que se inicia, realizando a intermediação entre o velho e o novo regime.• Compreendem os arts. 1º a 122, ADCT – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.
<p>OBSERVAÇÃO → Não existe hierarquia entre as normas constantes nas disposições permanentes e nas disposições transitórias da CF/1988, pois todas elas fazem parte do corpo da Constituição Formal, são dotadas de supremacia, servem de parâmetro para o controle de constitucionalidade e só poderão ser alteradas textualmente por meio de emendas constitucionais.</p>

1.2. Aplicabilidade das normas constitucionais

Para José Afonso da Silva, não existem normas constitucionais desprovidas de aplicabilidade, já que todas elas são capazes de produzir, no mínimo, dois efeitos jurídicos:

- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">1º) Impedir a recepção do ordenamento anterior que com ela não possuir compatibilidade e2º) Impedir o legislador ordinário de editar normas que a contrariem. |
|--|

Sendo certo, então, que todas as normas constitucionais possuem aplicabilidade e eficácia jurídica, o referido professor as classifica como:

10. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2023 – FGV – XXXVII Exame) Determinada lei federal de 2020 gerou intensa controvérsia em vários órgãos do Poder Judiciário, bem como suscitou severas críticas de importantes juristas que questionaram a constitucionalidade de diversos dos seus dispositivos. Afinal, cerca de metade dos juízes e tribunais do País inclinou-se por sua inconstitucionalidade. A existência de pronunciamentos judiciais antagônicos vem gerando grande insegurança jurídica no País, daí a preocupação de um legitimado à deflagração do controle concentrado de constitucionalidade em estabelecer uma orientação homogênea na matéria regulada pela lei federal em tela, sem, entretanto, retirá-la do mundo jurídico. Sem saber como proceder para afastar a incerteza jurídica a partir da mitigação de decisões judiciais conflitantes, esse legitimado solicitou que você, como advogado(a), se manifestasse. Assinale a opção que indica a ação cabível para atingir esse objetivo.

- (A) Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI).
- (B) Representação de Inconstitucionalidade (RI).
- (C) Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF).
- (D) Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC).

Gabarito: D. Comentários: A questão exigiu do candidato o conhecimento do controle concentrado de constitucionalidade. No caso em tela é cabível a ADC, uma vez que existe uma lei federal e há controvérsia judicial sobre a referida norma, conforme deixou claro o enunciado.

02. (2023 – FGV – XXXVII Exame) O poder constituinte derivado reformador promulgou emenda à Constituição, inserindo um novo direito fundamental na CRFB/88. No caso, trata-se de norma de eficácia limitada, necessitando, portanto, de lei regulamentadora a ser produzida pelo Congresso Nacional. Em razão da total inércia do Poder Legislativo, tendo decorrido quatro anos desde a referida emenda, uma associação de classe legalmente constituída e em funcionamento há mais de 10 anos, cujo estatuto prevê a possibilidade de atuar judicial e extrajudicialmente no interesse de seus associados, que não estariam sendo contemplados em razão da referida inércia, procura você, como advogado(a). Com base no sistema jurídico-constitucional brasileiro, você, como advogado(a), informa, corretamente, que a fruição dos direitos pelos associados

- (A) somente poderá ser alcançada com a impetração de Mandado de Injunção por iniciativa individual de cada um dos associados, em seus próprios nomes, junto ao Supremo Tribunal Federal.
- (B) poderá ser alcançada com a impetração de Mandado de Injunção Coletivo pela referida Associação, em seu próprio nome, junto ao Supremo Tribunal Federal.
- (C) somente será alcançada após o Congresso Nacional produzir a lei regulamentadora referente à norma constitucional de eficácia limitada.

(D) será possível com o ajuizamento de uma Ação Civil Pública, que tenha como pedido a exigência de que o Congresso Nacional produza, imediatamente, a lei regulamentadora.

Gabarito: B. Comentários: Sempre que houver uma norma constitucional de eficácia limitada e ela não for regulamentada pelo legislador ordinário serão cabíveis a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão, apenas pelos legitimados do art. 103, I a IX, da CF; mandado de injunção individual ou mandado de injunção coletivo. Como o enunciado se refere a “uma associação de classe legalmente constituída e em funcionamento há mais de 10 anos, cujo estatuto prevê a possibilidade de atuar judicial e extrajudicialmente no interesse de seus associados”, a ação cabível será o mandado de injunção coletivo, onde a associação pleiteará em nome próprio, direito alheio, ou seja, direito de seus associados, sendo uma legitimação extraordinária. A associação deve estar legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, conforme previsto no art. 12, III, da Lei nº 13.300/2016.

03. (2023 – FGV – XXXVII Exame) Carlos, praticante de religião politeísta, é internado em hospital de orientação cristã e solicita assistência espiritual a ser conduzida por um líder religioso de sua crença. Os parentes de Carlos, mesmo cientes de que a assistência solicitada se resumiria a uma discreta conversa, estão temerosos de que a presença do referido líder coloque em risco a permanência de Carlos no hospital, em virtude de representar uma vertente religiosa não aderente à fé adotada pela instituição hospitalar. Os parentes de Carlos o procuram, como advogado(a), para conhecer os procedimentos adequados à situação narrada. Você os informou que, segundo o sistema jurídico-constitucional brasileiro, o hospital

- (A) pode negar a autorização para a assistência espiritual em religião diversa daquela preconizada pela instituição, embora não fosse o caso de Carlos perder a vaga.
- (B) não pode negar o apoio espiritual solicitado, mesmo que a assistência seja prestada em bases religiosas diversas daquela oficialmente preconizada pelo hospital.
- (C) somente está obrigado a autorizar a assistência religiosa caso já tivesse permitido que sacerdote de outra religião exercesse atividades religiosas em suas instalações.
- (D) tem, como instituição privada, total autonomia para estabelecer regras para situações como esta, podendo permitir ou negar o pedido, de acordo com seu regulamento interno.

Gabarito: B. Comentários: A CF (art. 5º, VI) prevê que é inviolável a liberdade de consciência e de crença e assegura a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva (art. 5º, VII).

04. (2023 – FGV – XXXVII Exame) Márcio, deputado estadual do Estado-membro *Alfa* e líder do governo na Assembleia, vem demonstrando grande preocupação com o excessivo número de projetos de lei que chegam à Casa Legislativa do Estado e que, segundo ele, se aprovados, trarão muitas inovações e, em consequência, elevado

DIREITOS HUMANOS

Elisa Moreira

PONTO 1. INTRODUÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

1.1. Conceituação Inicial

Direitos do Homem: São aqueles direitos jusnaturais, que já estão com o ser humano pela condição de ser ele homem, de ser ele pessoa humana, por ter nascido. O ser humano, portanto, já nasce com esses direitos, são inatos, inerentes e independentes de qualquer condição ou positividade na ordem interna ou externa. Prescindem de positividade.

Ex.: Direito à vida, que é inato ao ser humano.

Direitos Fundamentais: São aqueles direitos mais importantes ao ser humano, positivados no ordenamento jurídico interno de um Estado (na Constituição, principalmente, mas não apenas).

Ex.: A previsão do direito à vida na Constituição (art. 5º, CRFB/88).

Direitos Humanos: São aqueles direitos mais caros ao ser humano e positivados na esfera internacional por tratados, pactos, acordos ou cartas. Portanto, estão positivados no ordenamento jurídico externo.

Ex.: Proteção à vida no Pacto de São José da Costa Rica (art. 4º, PSJCR).

Atenção! Muito embora a essência de direitos do homem, direitos fundamentais e direitos humanos seja a mesma, há a característica da necessidade de **positivação** aos direitos fundamentais e direitos humanos, sendo os primeiros previstos na ordem interna e os últimos na ordem externa.

1.2. Dignidade da Pessoa Humana

Dupla função: UNIFICADORA e HERMENÊUTICA.

a) *Unificadora:* é o eixo axiológico da Constituição Federal (é, inclusive, fundamento da República Federativa do Brasil – art. 1º, inciso III, CF/88) e a razão de ser dos tratados internacionais sobre direitos humanos no contexto posterior à Segunda Guerra Mundial. Trabalha os valores.

b) *Hermenêutica:* inspira e limita a interpretação e a aplicação do direito (p. ex., de nada adianta garantir o direito à vida se não houver uma vida digna para o indivíduo).

QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. Sobre a Corte Interamericana de Direitos Humanos, é CORRETO afirmar:

- (A) A Comissão Interamericana e os Estados Partes podem submeter um caso à Corte Interamericana, admitida a legitimação do indivíduo, nos termos da Convenção Americana.
- (B) A Corte Interamericana não apresenta competência consultiva.
- (C) É órgão jurisdicional do sistema regional, composto por 15 juízes nacionais de Estados Membros da OEA, eleitos a título pessoal pelos Estados Partes da Convenção.
- (D) O Estado brasileiro reconheceu a competência jurisdicional da Corte Interamericana em dezembro de 1998.

Gabarito D. Comentários: O Brasil aderiu em 1998 ao caráter jurisdicional ou contencioso da Corte Interamericana de Direitos Humanos pelo Decreto Legislativo 89. A alternativa “a” está incorreta nos moldes do art. 61, § 1º do Pacto de São José da Costa Rica (PSJCR). A alternativa “b” também está incorreta porque a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem as competências consultiva e contenciosa (ou jurisdicional), de acordo com o art. 64, §§ 1º e 2º do PSJCR. Por fim, a alternativa “c” está errada porque são sete os juízes da Corte. O quórum para deliberação é de cinco juízes. E, sim, são eleitos a título pessoal, conforme art. 52 do PSJCR.

02. Sobre o processo de formação dos tratados internacionais, NÃO é correto afirmar:

- (A) A assinatura do tratado, por si só, traduz um aceite precário e provisório. Trata-se da mera aquiescência do Estado em relação à forma e ao conteúdo final do tratado. A assinatura do tratado, via de regra, indica tão somente que o tratado é autêntico e definitivo.
- (B) A ratificação, explica Flávia Piovesan, significa a subsequente confirmação formal por um Estado de que está obrigado ao tratado. Significa, pois, o aceite definitivo, pelo qual o Estado se obriga pelo tratado no plano internacional.
- (C) É competência exclusiva da Câmara dos Deputados resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais.
- (D) Não gera efeitos a simples assinatura de um tratado se não for referendado pelo Congresso Nacional, já que o Poder Executivo só pode promover a ratificação depois de aprovado o tratado pelo Congresso Nacional.

Gabarito C. Comentários: Conforme disposto no art. 49, I, CRFB/88, o referendo em questão é do Congresso Nacional (e não da Câmara dos Deputados). Trata-se da apreciação parlamentar. Caso o Congresso não dê o referendo congressual, o tratado não avança. Todavia, se o Congresso disser sim ao tratado, passamos à emissão de um decreto legislativo. A alternativa “a” está correta porque enquanto a negociação é a discussão do texto do tratado, a assinatura significa o aceite precário (o aceite não é definitivo, mas apenas uma manifestação dos Estados no sentido de que aceitam o texto e a forma). Da mesma forma, a alternativa “b”, pois apenas o Presidente da República é habilitado a ratificar (confirmar) um tratado; ou seja: a competência para ratificação de um tratado internacional é exclusiva do Presidente da República (e não privativa, como na assinatura). No entanto, o Presidente não se obriga a ratificá-lo, com base no princípio da discricionariedade (conveniência e oportunidade). Se houver a ratificação, surge a obrigatoriedade de cumprimento no plano internacional, mas não no plano interno. Para que isso ocorra, são necessárias a promulgação e a publicação no Diário Oficial da União. Por fim, a alternativa “d” nos traz que os efeitos começam a ser gerados com o referendo congressual e são fortalecidos com a ratificação (plano internacional) e com a promulgação + publicação (plano interno).

03. Tendo como base a Declaração de Direitos Humanos, diante das seguintes situações, podemos afirmar que se encontra de acordo com a referida Declaração:

- (A) Manuel é português e foi extraditado pelo Brasil para Portugal, após cumprir a pena que lhe foi imposta em Portugal, o referido país não o deixou abandonar o país, por ser nacional;
- (B) Ninguém pode ser arbitrariamente privado de sua propriedade;
- (C) Caio, perseguido politicamente, não pode deixar seu país, pois de acordo com o direito interno não é possível qualquer nacional solicitar asilo em outro país;
- (D) É possível, em respeito às tradições, que os futuros esposos sejam prometidos, e que ambos devem se sujeitar ao casamento. Entretanto, nenhum poderá ser obrigado a permanecer casado.

Gabarito B. Comentários: É a tradução do art. 17, § 2º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). A alternativa “a” está incorreta porque, conforme art. 13, DUDH, “Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio e a esse regressar”. A alternativa “c” também está errada, nos termos do art. 14, § 1º: “Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países”. Por fim, a alternativa “d” está equivocada porque, segundo o artigo 16, § 2º, DUDH, “O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes”.

DIREITO INTERNACIONAL

Paulo Márcio Reis Santos

1. DIREITO INTERNACIONAL

O Direito Internacional, em seu aspecto doutrinário, é dividido em Direito Internacional Público (DIP) e Direito Internacional Privado (DIPriv). No Exame da OAB são cobradas dos candidatos duas questões atinentes aos conteúdos de Direito Internacional.

No presente estudo abordaremos os principais temas do Direito Internacional visando a preparação para a 1ª Fase do Exame da OAB.

2. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

O Direito Internacional Público consiste no conjunto de regras convencionais e costumes que regulam as relações jurídicas mútuas entre os sujeitos integrantes da sociedade internacional.

Os Estados são os principais sujeitos de Direito Internacional Público. Por essa razão, os Estados são considerados sujeitos originários de Direito Internacional Público. Por sua vez, as organizações internacionais são sujeitos derivados de DIP, pois são criadas pela vontade dos países que as constituíram. A Organização das Nações Unidas (ONU), criada pela Carta de São Francisco em 26 de junho de 1945, é a organização internacional mais importante existente no mundo.

Além dos Estados e das organizações internacionais, são também considerados sujeitos de Direito Internacional Público: a Santa Sé, os indivíduos, a Ordem Soberana e Militar de Malta e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

2.1. Fontes do Direito Internacional Público

As fontes estatutárias do Direito Internacional Público estão previstas no art. 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, documento anexo à Carta de São Francisco, sendo elas: a) Tratados internacionais; b) Costume internacional; c) Princípios gerais de Direito. O mesmo artigo prescreve como meios auxiliares para a determinação das regras de Direito Internacional a jurisprudência internacional e a doutrina dos juristas internacionalistas mais qualificados.

Tratado internacional, consoante o art. 2º da Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados (1969), configura um acordo internacional celebrado por escrito entre sujeitos de Direito Internacional e regido pelo Direito Internacional Público, quer conste de um instrumento único, quer de dois ou mais instrumentos conexos, qualquer que seja sua denominação particular.

Quanto ao brasileiro naturalizado, a Constituição prevê a sua extradição somente quando da prática de crime comum antes da naturalização ou de comprovado envolvimento no tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, nos termos da lei. Nesse caso, o envolvimento independe de ter ocorrido antes ou após a obtenção da naturalização.

Para concessão da extradição, a legislação determina que o crime seja cometido no território do país requerente ou ser aplicável ao extraditando as leis penais desse país; e que o extraditando deve estar respondendo a processo investigatório ou a processo penal ou ter sido condenado pelas autoridades judiciárias do país requerente a pena privativa de liberdade.

A Lei de Migração proíbe a entrega do extraditando sem que o país requerente assumo o compromisso de: não submeter o extraditando a prisão ou processo por fato anterior ao pedido de extradição; computar o tempo da prisão que, no Brasil, foi imposta por força da extradição; comutar a pena corporal, perpétua ou de morte em pena privativa de liberdade, respeitado o limite máximo de cumprimento de 30 (trinta) anos; não entregar o extraditando, sem consentimento do Brasil, a outro Estado que o reclame; não considerar qualquer motivo político para agravar a pena; e não submeter o extraditando a tortura ou a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

A extradição não se restringe aos países que possuem tratado com o Brasil. A extradição poderá ser requerida por qualquer país, independente de tratado internacional prévio. No Brasil, nos casos em que inexistir tratado, o requerimento deverá ser instruído com a documentação comprovando a legitimidade do pedido e basear-se na promessa de reciprocidade de tratamento para casos análogos envolvendo os países.

4. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2018 – FGV – XXVII Exame) Em 14 de dezembro de 2009, o Brasil promulgou a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969, por meio do Decreto nº 7.030. A Convenção codificou as principais regras a respeito da conclusão, entrada em vigor, interpretação e extinção de tratados internacionais. Tendo por base os dispositivos da Convenção, assinale a afirmativa correta:

- (A) Para os fins da Convenção, “tratado” significa qualquer acordo internacional concluído por escrito entre Estados e/ou organizações internacionais.
- (B) Os Estados são soberanos para formular reservas, independentemente do que disponha o tratado.
- (C) Um Estado não poderá invocar o seu direito interno para justificar o descumprimento de obrigações assumidas em um tratado internacional devidamente internalizado.
- (D) Os tratados que conflitam com uma norma imperativa de Direito Internacional geral têm sua execução suspensa até que norma ulterior de Direito Internacional geral da mesma natureza derogue a norma imperativa com eles conflitante.

Gabarito C. Comentários: Artigo 27 da CVDT. “Uma parte não pode invocar as disposições de seu direito interno para justificar o inadimplemento de um tratado.”

02. (2018 – FGV – XXVI Exame) Um ex-funcionário de uma agência de inteligência israelense está de passagem pelo Brasil e toma conhecimento de que chegou ao Supremo Tribunal Federal um pedido de extradição solicitado pelo governo de Israel, país com o qual o Brasil não possui tratado de extradição. Receoso de ser preso, por estar respondendo em Israel por crime de extorsão, ele pula o muro do consulado da Venezuela no Rio de Janeiro e solicita proteção diplomática a esse país. Nesse caso:

- (A) pode pedir asilo diplomático e terá direito a salvo-conduto para o país que o acolheu.
- (B) é cabível o asilo territorial, porque o consulado é território do Estado estrangeiro.
- (C) não se pode pedir asilo, e o STF não autorizará a extradição, por ausência de tratado.
- (D) o asilo diplomático não pode ser concedido, pois não é cabível em consulado.

Gabarito D. Comentários: A concessão de asilo diplomático é possível quando o requerente situado em Estado estrangeiro busca a proteção à Embaixada e não ao Consulado.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Lílian Souza

1. INTRODUÇÃO

Qual é a estrutura do Direito Tributário e como a disciplina é cobrada no Exame de Ordem pela FGV?

O Direito Tributário é uma das menores disciplinas cobradas no Exame de Ordem, composta, basicamente, por um pequeno grupo de artigos dispostos na Constituição Federal, pelo Código Tributário Nacional e em poucas leis esparsas.

A parte Constitucional da matéria é conhecida como “Sistema Tributário Nacional” e compreende os artigos 145 a 162 da CF/88. A preocupação do texto máximo do nosso ordenamento foi: **i)** outorgar competência tributária – ou seja, delimitar qual ente federativo poderá criar quais tipos de tributos; **ii)** regular as limitações ao poder de tributar – parte da disciplina que compreende os princípios e as imunidades tributárias e, por fim; **iii)** disciplinar a repartição de receitas – momento no qual regras de divisão do produto da arrecadação (sobretudo dos impostos) foram delimitadas. Uma outra importante preocupação da Constituição foi disciplinar os temas relativos à reserva de matéria a lei complementar, isto porque, em Direito Tributário várias situações somente podem ser reguladas pelo uso deste veículo legislativo e é a Constituição Federal que determina em quais situações isto deverá ocorrer. Os assuntos mais cobrados dentro do Sistema Tributário Nacional são, certamente, os princípios e as imunidades.

Já o CTN, é dividido em 02 grandes livros. A preocupação do “Livro Primeiro” foi regular a competência tributária e os tributos em espécie. O “Livro Segundo”, por sua vez se divide em 04 importantes títulos: **i)** Legislação Tributária; **ii)** Obrigação Tributária; **iii)** Crédito Tributário e; **iv)** Administração Tributária. O maior foco de atenção da FGV quando o assunto é CTN está contemplado no Livro Segundo deste diploma legal, em especial: obrigação e crédito tributário. Dentro de obrigações, o assunto mais ventilado é o da responsabilidade tributária, e em crédito tributário o tema das causas do crédito, quais sejam: suspensão, extinção e exclusão.

Por fim, dentre as leis reguladas fora da Constituição e do Código Tributário Nacional que denominamos “leis esparsas”, a mais importante para a 1ª Fase do Exame de Ordem é a Lei de Execução Fiscal, a famosa LEF, Lei 6.830/80 que regula o processo de execução fiscal e ações a ela relacionadas, **a qual recomendamos a leitura**. Sendo ainda objeto de cobrança temas relacionados à figura dos tributos em espécie, em especial, os impostos. No tocante ao assunto dos tributos em espécie já direcionamos o aluno para a leitura INDISPENSÁVEL dos **Artigos 145, 148, 149, 149-A e 153 a 156, CF**. Feitas estas observações iniciais, podemos iniciar nossos estudos. Ao trabalho!

7. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2018 – FGV – XXVII Exame) O Município M resolve ele mesmo fiscalizar e cobrar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) dos imóveis rurais localizados em seu território. Acerca desse cenário, assinale a afirmativa correta.

- (A) O ITR não pode ser fiscalizado e cobrado pelo Município M, por se tratar de tributo de competência da União.
- (B) O Município M poderá optar, na forma da lei, por fiscalizar e cobrar diretamente o ITR.
- (C) A fiscalização e a cobrança do ITR pelo Município M autorizam-no a reter 50% do produto da arrecadação do imposto, como contraprestação pela fiscalização e cobrança no lugar da União.
- (D) A partir da opção por fiscalizar e cobrar o ITR, o Município M passa a ter competência para alterar as alíquotas do imposto, inclusive para sua redução.

GABARITO B. COMENTÁRIOS: A questão envolve dois temas do Direito Tributário: a delegação de capacidade tributária ativa e repartição de receitas. Competência tributária é o poder de criar tributos e é indelegável, ao contrário do que ocorre que com a capacidade tributária ativa que se caracteriza pela possibilidade de uma pessoa jurídica de direito público arrecadar, fiscalizar e executar um determinado tributo em nome do ente federativo que possui competência para instituí-lo, sendo, portanto, delegável. No caso do ITR, o art. 153, §4º, III, CF delimita expressamente que o Município, poderá, se quiser firmar convênio com a União para fiscalizar e cobrar o ITR dos imóveis rurais localizados em seu território em nome desta. Em contrapartida, o art. 158, II, CF expressamente delimita que, diante desta hipótese caberá ao Município 100% do ITR arrecadado, ao invés da quota ordinária de 50%. Por fim, importante frisar que a delegação de capacidade tributária ativa não confere ao Município competência tributária, nem tampouco legislativa para legislar sobre o ITR.

02. (2018 – FGV – XXVII Exame) A pessoa jurídica Sigma teve lavrado contra si um auto de infração. A autuação fiscal lhe impôs multa pela falta de exibição de notas fiscais durante um determinado período. Após ser citada em sede de execução fiscal, a pessoa jurídica Sigma alegou, em embargos à execução, que não apresentou as notas fiscais porque elas haviam sido furtadas por seu antigo gerente geral, que, com elas, praticara ilícito criminal, tendo sido, por isso, condenado na esfera penal por sonegação fiscal e furto daquelas notas. Com base nessa narrativa, no que tange ao pagamento da multa tributária, assinale a afirmativa correta.

- (A) A responsabilidade é pessoal do antigo gerente por ter cometido infração conceituada na lei como crime.
- (B) A empresa deve arcar com o pagamento da multa, sendo possível, posteriormente, uma ação de regresso em face do antigo gerente geral.

(C) O antigo gerente não pode ser responsabilizado na esfera cível/tributária, por já ter sido condenado na esfera penal.

(D) O caso é de responsabilidade solidária, por ter a empresa nomeado o antigo gerente para cargo de tamanha confiança.

GABARITO A. COMENTÁRIOS: A questão versa sobre responsabilidade tributária, especificamente, a do art. 135, III, CTN, segundo a qual o sócio ou funcionário (gerente) com poder de gestão poderá ser responsabilizado PESSOALMENTE caso cometa atos que contrariem a lei, contrato social ou estatuto. No presente caso, houve crime de sonegação fiscal e furto das notas fiscais que, por não terem sido apresentadas, levaram à autuação. Assim, presentes os pressupostos de aplicação da responsabilidade tributária delimitada no art. 135, III, CTN.

03. (2018 – FGV – XXI Exame) João, empresário, inconformado com a notificação de que a Administração Pública Fazendária teria acesso às informações de sua movimentação bancária para instruir processo administrativo fiscal, decidiu procurar o Escritório Alfa de advocacia para uma consulta a respeito do caso. João busca saber se a medida configura quebra de sigilo fiscal e se o procedimento da Administração Pública está correto. Com base na hipótese apresentada, assinale a opção que indica a orientação a ser dada pelo Escritório Alfa, considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do acesso a dados bancários sigilosos pela Administração Pública Fazendária.

(A) Não se trata de quebra de sigilo, mas de transferência de sigilo para finalidades de natureza eminentemente fiscal, pois a legislação aplicável garante a preservação da confidencialidade dos dados, vedado seu repasse a terceiros estranhos ao próprio Estado, sob pena de responsabilização dos agentes que eventualmente pratiquem essa infração.

(B) A imediata notificação do contribuinte é mera liberalidade da Administração Fazendária, sendo ao contribuinte facultada, tão somente, a extração da decisão final da Administração Fazendária.

(C) Tal uso de dados ofende o direito ao sigilo bancário, porque macula o princípio da igualdade e o princípio da capacidade contributiva.

(D) É inconstitucional a quebra de sigilo, pois a legislação aplicável garante a preservação da confidencialidade dos dados, vedado seu repasse a terceiros, inclusive aos integrantes da Administração Pública Fazendária.

GABARITO A. COMENTÁRIOS: Foi cobrado o recente entendimento do STF segundo o qual não há necessidade de autorização judicial prévia para que o Fisco possa ter acesso a informações bancárias do sujeito passivo, desde que respeitado o trâmite legal previsto no art. 6º da LC105/01, qual seja, a existência de processo administrativo e desde que o acesso a tais informações seja indispensável para o deslinde do feito. Nos termos da decisão proferida pelo STF não

DIREITO ADMINISTRATIVO

Flávia Campos

1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

O regime jurídico-administrativo é o conjunto de regras e princípios que regulam a atuação da Administração Pública, baseado no direito público. São vários os princípios aplicáveis à Administração Pública em sua atuação, dentre eles, destacam-se os seguintes:

1.1. Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Particular

Toda a atuação da Administração Pública deve se pautar na busca do interesse público, interesse da coletividade. Em virtude disso, o ordenamento jurídico confere aos integrantes da Administração várias prerrogativas, ou seja, vários poderes a mais que um simples particular, quando estiverem no exercício da função administrativa. Por exemplo, cláusulas exorbitantes em um contrato administrativo¹.

1.2. Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público

Se de um lado a Administração recebe prerrogativas, em virtude do princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, por outro lado o ordenamento jurídico atribuiu limitações em sua atuação, justamente como forma de garantir que a finalidade de toda atuação será sempre o interesse público. Tais limitações se fundamentam no princípio da indisponibilidade do interesse público. É exemplo de limitação a necessidade de licitação para firmar um contrato administrativo².

1.3. Princípios Expressos no art. 37, caput, CF/88

A Constituição Federal estabelece, no caput do art. 37, cinco princípios que são aplicáveis para a Administração Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. São eles:

LEGALIDADE	A Administração Pública só pode atuar quando o ordenamento jurídico determinar que ela atue.
IMPESSOALIDADE	Estabelece que a atuação do agente público deve ser sempre impessoal, ou seja, não pode buscar interesses privados, devendo tratar todos de forma igual. Ainda, o art. 37, §1º, CF/88 estabelece que é proibida a promoção pessoal do agente público.
MORALIDADE	A atuação da Administração Pública deve ser moral, ética, com boa-fé, com probidade.

1. Vide item 11.2. Cláusulas exorbitantes.
2. Vide item 10. Licitações.

17. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2017 – FGV – XXIV Exame) Um fiscal de posturas públicas municipais verifica que um restaurante continua colocando, de forma irregular, mesas para os seus clientes na calçada. Depois de lavrar autos de infração com aplicação de multa por duas vezes, sem que a sociedade empresária tenha interposto recurso administrativo, o fiscal, ao verificar a situação, interdita o estabelecimento e apreende as mesas e cadeiras colocadas de forma irregular, com base na lei que regula o exercício do poder de polícia correspondente. A partir da situação acima, assinale a afirmativa correta.

- (A) O fiscal atuou com desvio de poder, uma vez que o direito da sociedade empresária de continuar funcionando é emanado do direito de liberdade constitucional, que só pode ser contrastado a partir de um provimento jurisdicional.
- (B) A prática irregular de ato autoexecutório pelo fiscal é clara, porque não homenageou o princípio do contraditório e da ampla defesa ao não permitir à sociedade empresária, antes da apreensão, a possibilidade de produzir, em processo administrativo específico, fatos e provas em seu favor.
- (C) O ato praticado pelo fiscal está dentro da visão tradicional do exercício da polícia administrativa pelo Estado, que pode, em situações extremas, dentro dos limites da razoabilidade e da proporcionalidade, atuar de forma autoexecutória.
- (D) A atuação do fiscal é ilícita, porque os atos administrativos autoexecutórios, como mencionado acima, exigem, necessariamente, autorização judicial prévia.

Comentário: Gabarito C. A atuação do fiscal se baseia no exercício do poder de polícia e possui, em regra, autoexecutoriedade, que possibilita a execução do ato derivado do poder de polícia sem precisar do Poder Judiciário. Percebe-se, ainda, a manifestação da coercibilidade, que impõe os atos do poder de polícia independentemente da vontade do particular.

02. (2014 – FGV – XIII Exame) A União licitou, mediante concorrência, uma obra de engenharia para construir um hospital público. Depois de realizadas todas as etapas previstas na Lei n. 8.666/93, sagrou-se vencedora a Companhia X. No entanto, antes de se outorgar o contrato para a Companhia X, a Administração Pública resolveu revogar a licitação. Acerca do tema, assinale a afirmativa correta.

- (A) A Administração Pública pode revogar a licitação, por qualquer motivo, principalmente por ilegalidade, não havendo direito subjetivo da Companhia X ao contrato.
- (B) A revogação depende da constatação de ilegalidade no curso do procedimento e, nesse caso, não pode ser decretada em prejuízo da Companhia X, que já se sagrou vencedora.
- (C) A revogação, fundada na conveniência e na oportunidade da Administração Pública, deverá sempre ser

motivada e baseada em fato superveniente ao início da licitação.

- (D) Quando a Administração lança um edital e a ele se vincula, somente será possível a anulação do certame em caso de ilegalidade, sendo-lhe vedado, pois, revogar a licitação.

Comentário: Gabarito C. A revogação da licitação pode ocorrer quando um motivo superveniente, devidamente comprovado, faz com que a licitação se torne inconveniente ou inoportuna (art. 49, Lei 8.666/93). A revogação não tem ligação com a ilegalidade, pois a ilegalidade faz com que o ato seja ilegal.

03. (2018 – FGV – XXVII Exame) A sociedade empresária Beta assinou, na década de 1990, contrato de concessão de serviço de transporte público. Desde então, vem utilizando os mesmos ônibus no transporte de passageiros, não se preocupando com a renovação da frota, tampouco com o conforto dos usuários ou com o nível de emissão de poluentes. Em paralelo, com a natural evolução tecnológica, sabe-se que os veículos atualmente estão mais bem equipados, são mais seguros e, naturalmente, emitem menos poluentes.

Com base no caso narrado, assinale a afirmativa correta.

- (A) A renovação da frota visa a atender ao princípio da atualidade, que exige das concessionárias o emprego de equipamentos modernos.
- (B) Constitui interesse público a utilização de ônibus novos, mais econômicos, eficientes e confortáveis; por isso, independentemente de lei autorizativa, pode o poder concedente encampar o contrato de concessão, retomando o serviço público.
- (C) Se a concessionária desrespeitar os parâmetros de qualidade do serviço estabelecidos no contrato, a concessão poderá ser extinta unilateralmente pelo poder concedente, aplicando-se o instituto da rescisão.
- (D) Ao fim da concessão, os veículos utilizados retornam ao poder concedente, independentemente de expressa previsão no edital e no contrato.

Comentário: Gabarito A. O princípio da atualidade determina que a prestadora do serviço deve sempre se manter atualizada com inovações, inclusive quanto à modernidade dos seus equipamentos (art. 6º, §2º, Lei 8.987/95). A encampação, que é a extinção do contrato por interesse público, depende de lei autorizativa e indenização prévia (art. 37, Lei 8.987/95). Se a extinção do contrato de concessão de serviço público se dá por culpa da concessionária, a forma de extinção é a caducidade (art. 38, Lei 8.987/95). Por fim, os bens podem retornar ao poder concedente, que é a reversão de bens, desde que previsto no edital e no contrato (art. 35, §1º, Lei 8.987/95).

04. (2015 – FGV – XVI Exame) O prédio que abrigada a Biblioteca Pública Municipal de Molhadinho foi parcialmente destruído em um incêndio, que arruinou quase metade do acervo e prejudicou gravemente a estrutura do prédio. Os livros restantes já foram transferidos para uma nova sede. O Prefeito de Molhadinho pretende alienar

DIREITO AMBIENTAL

Anna Sílvia Scofield

1. NOÇÕES GERAIS

O Direito Ambiental tem como finalidade firmar o equilíbrio entre a pretensão da sociedade de evoluir economicamente e a necessidade de garantir a preservação do equilíbrio ambiental. Assim, em síntese, temos que o Direito Ambiental regula a atividade humana e o meio ambiente, trazendo como característica o fato de tratar-se de uma matéria interdisciplinar, ou seja, apresenta ligação com outros ramos do direito, como exemplo, os direitos penal, civil, administrativo e constitucional.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO DIREITO AMBIENTAL

No Direito Ambiental, os princípios se destacam por ocuparem a função de orientar o desenvolvimento e a aplicação de políticas públicas, sendo, portanto, fundamentais instrumentos na proteção ao meio ambiente. Estão implicitamente consagrados na Constituição Federal de 1988 e expressamente em diversas leis sobre o Direito Ambiental.

Princípios mais destacados pelas doutrinas.

A) Princípio do Desenvolvimento Sustentável: Através deste princípio, a geração presente deve buscar atender suas necessidades sem comprometer a capacidade de crescimento das futuras gerações. Encontra-se inserido no art. 225 da CF/88, bem como, no art. 170, incisos III e VI da CF/88. Tem como base a conciliação de três pilares:



B) Princípio do Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado Como Direito Fundamental da Pessoa Humana: Deve ser interpretado como a necessidade do Estado focar suas ações em medidas de preservação, apenas acolhendo subsidiariamente outras medidas de repressão ou de recomposição dos prejuízos ambientais. Em suma, tal princípio preceitua que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito fundamental de terceira geração, tendo como principal base normativa o art. 225, caput e §1º, VII da CF, bem como nos arts. 2º e 4º da Lei 6.938/81¹.

C) Princípio da Prevenção: Apoia-se na adoção de medidas que previnam, mitiguem ou eliminem os danos ambientais já conhecidos de determinada atividade. Podemos citar

1. Lei que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

Súmula 613 – Não se admite a aplicação do fato consumado em tema de direito ambiental.

Súmula 618 – A inversão do ônus da prova aplica-se às ações de degradação ambiental.

Súmula 629 – Quanto ao dano ambiental, é admitida a condenação do réu à obrigação de fazer ou à de não fazer cumulada com a de indenizar.

10. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2018 – FGV – XXVII Exame) A União construiu uma usina nuclear para fins de geração de energia elétrica. A fim de minimizar os riscos de acidentes relacionados à utilização do urânio, foram empregados, no empreendimento, os mais modernos e seguros equipamentos. Do mesmo modo, o pessoal designado para trabalhar na usina recebeu todos os treinamentos exigidos nas legislações brasileira e internacional. Entretanto, em decorrência de uma intensa, imprevisível e excepcional chuva que caiu na região, parte da usina ficou alagada. Isso gerou superaquecimento nas instalações, fato que culminou na liberação de um pequeno volume de gases radioativos armazenados, causando náuseas e vômitos na população que mora próxima à usina. Com base na situação narrada, assinale a afirmativa correta.

- (a) A União não pode ser responsabilizada pelos danos causados à população, tendo em vista a ausência de culpa (responsabilidade subjetiva) por parte do Poder Público.
- (b) Em razão de as chuvas constituírem um evento imprevisível e excepcional, não se cogita a responsabilidade da União pelos danos causados à população.
- (c) A União pode ser responsabilizada pelas consequências advindas do vazamento de gases radioativos, independentemente de culpa, pois a responsabilidade é objetiva.
- (d) A União não pode ser responsabilizada pelos danos causados à população, dado competir aos Estados a exploração dos serviços e das instalações nucleares, cabendo a eles a responsabilidade pelos danos.

Gabarito C. Comentários: A Constituição Federal estabelece que a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa (art. 21, XXIII, “d”, CF/88). Neste caso, aplica-se a teoria do risco integral, na qual a responsabilidade do Estado é objetiva, de modo que a União deve se responsabilizar pelos danos causados, independentemente de culpa da vítima ou de fatos imprevisíveis.

02. (FGV – 2018 – XXVI Exame) Gabriela, pequena produtora rural que desenvolve atividade pecuária, é avisada por seu vizinho sobre necessidade de registrar seu imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR), sob pena de perder a propriedade do bem. Sobre a hipótese, assinale a afirmativa correta.

- (a) Gabriela não tem a obrigação de registrar o imóvel no CAR por ser pequena produtora rural.

- (b) Gabriela tem a obrigação de registrar o imóvel no CAR, sob pena de perder a propriedade do bem, que apenas poderá ser reavida por ação judicial.
- (c) Gabriela tem a obrigação de registrar o imóvel no CAR; o registro não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse.
- (d) Gabriela tem a obrigação de registrar o imóvel no CAR; o registro autoriza procedimento simplificado para concessão de licença ambiental.

Gabarito C. Comentários: De acordo com o Código Florestal, o CAR é obrigatório para todos os imóveis rurais, não sendo considerado título de reconhecimento do direito de propriedade ou posse. É o que dispõe o art. 29, §2º, da Lei 12.651/2012.

03. (FGV – 2017 – XXII Exame de Ordem) A sociedade empresária Asfalto Joia S/A, vencedora de licitação realizada pela União, irá construir uma rodovia com quatro pistas de rolamento, ligando cinco estados da Federação. Sobre o licenciamento ambiental e o estudo de impacto ambiental dessa obra, assinale a afirmativa correta.

- (a) Em caso de instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, é exigível a realização de Estudo prévio de Impacto Ambiental (EIA), sem o qual não é possível se licenciar nesta hipótese.
- (b) O licenciamento ambiental dessa obra é facultativo, podendo ser realizado com outros estudos ambientais diferentes do Estudo prévio de Impacto Ambiental (EIA), visto que ela se realiza em mais de uma unidade da Federação.
- (c) O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), gerado no âmbito do Estudo prévio de Impacto Ambiental (EIA), deve ser apresentado com rigor científico e linguagem técnica, a fim de permitir, quando da sua divulgação, a informação adequada para o público externo.
- (d) Qualquer atividade ou obra, para ser instalada, dependerá da realização de Estudo prévio de Impacto Ambiental (EIA), ainda que não seja potencialmente causadora de significativa degradação ambiental.

Gabarito A. Comentários: Nos casos de instalação de obra e atividades potencialmente degradadoras, a realização do Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA antecede o licenciamento. Como a Constituição Federal exige a publicidade do estudo, ele será acompanhado pelo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente-RIMA, com todo o conteúdo do EIA, mas em linguagem simples, de fácil compreensão.

DIREITO CIVIL

Núbia de Paula e Reyvani Jabour

1. PARTE GERAL

1.1. Sujeitos do Direito

Toda pessoa (natural ou jurídica) é dotada de aptidão para titularizar direitos e contrair obrigações (capacidade de direito).

1.1.1. Pessoa natural

A expressão Pessoa Natural corresponde ao ser humano, sendo indiferente a raça, a idade, o credo ou o sexo do indivíduo.

A) Início da Personalidade

Doutrinariamente existem três correntes acerca do início da personalidade jurídica, a saber:

- **Teoria Natalista:** Para os adeptos de tal teoria, a personalidade do indivíduo tem início a partir do nascimento com vida. Verifica-se o nascimento com vida por meio da respiração. A prova inequívoca de o ser ter respirado pertence à medicina, através da realização do exame chamado *docimasia hidrostática de Galeno*. Ou seja, é a presença de ar nos pulmões que determina o início da personalidade. Assim, respirou, nasceu com vida, adquiriu todos os atributos da personalidade civil. Essa teoria é adotada pelo nosso Código Civil, o artigo 2º do CC/2002 assim dispõe:

Art. 2º – A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida, mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro. (*Grifo Nosso*).

O nascituro apesar de não possuir personalidade civil, tem seus direitos garantidos por lei, como é o caso do Direito ao feto de nascer – sendo à gestante vedado o aborto, salvo em alguns casos taxativos da lei penal.

- **Teoria da Personalidade Condicional:** Para os adeptos desta teoria, o nascituro possui uma personalidade jurídica formal e ao nascer com vida ele passaria a titularizar uma personalidade jurídica material. Para os que defendem a tese o nascituro possui os seus direitos de personalidade sob a condição suspensiva do seu nascimento, apesar de não ser uma pessoa completamente formada, mesmo assim pode ser titular de direitos.

- **Teoria Concepcionista:** Essa teoria defende que o nascituro já possui personalidade jurídica.

B) Capacidade Civil

Toda pessoa tem capacidade jurídica para ser titular de direitos e obrigações.

No entanto, nem todos têm CAPACIDADE DE FATO que é a que permite a pessoa exercer pessoalmente os atos da vida civil.

C) Incapacidade

a) **Absoluta:** Tolhe completamente a pessoa de exercer por si os atos da vida civil.

7.13. Revogação De Testamento – Art. 1.969 a 1.972, CC

Ocorre pelo mesmo modo e forma como é feito o testamento, ou seja, pela feitura de outro. A revogação pode ser total ou parcial, expressa (quando o testamento posterior tem cláusula de revogação do anterior), tácita (quando o testamento posterior for incompatível com o anterior) ou presumida (rompimento do testamento).

7.14. Rompimento do testamento – Art. 1.973 a 1.975, CC

Rompem-se todas as cláusulas testamentárias se após a feitura do testamento, sobrevém um descendente sucessível do qual o testador não tinha conhecimento ou que ainda não havia nascido quando testou. O legislador presume que o testador não teria testado como testou se possuísse ou conhecesse descendente seu, ou o teria contemplado naquele. Rompe-se também o testamento quando o testador, no momento em que testou, não sabia da existência de outros herdeiros necessários.

7.15. Regras de Nulidade dos Testamentos:

Por seu um negócio jurídico segue as regras de nulidade dos negócios jurídicos. Ver art. 1.859 e 1.909, CC.

8. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem Unificado – XXVI – Primeira Fase)

Paula é credora de uma dívida de R\$ 900.000,00 assumida solidariamente por Marcos, Vera, Teresa, Mirna, Júlio, Simone, Úrsula, Nestor e Pedro, em razão de mútuo que a todos aproveita. Antes do vencimento da dívida, Paula exonera Vera e Mirna da solidariedade, por serem amigas de longa data. Dois meses antes da data de vencimento, Júlio, em razão da perda de seu emprego, de onde provinha todo o sustento de sua família, cai em insolvência. Ultrapassada a data de vencimento, Paula decide cobrar a dívida. Sobre a hipótese apresentada, assinale a afirmativa correta.

- (A) Vera e Mirna não podem ser exoneradas da solidariedade, eis que o nosso ordenamento jurídico não permite renunciar a solidariedade de somente alguns dos devedores.
- (B) Se Marcos for cobrado por Paula, deverá efetuar o pagamento integral da dívida e, posteriormente, poderá cobrar dos demais as suas quotas-partes. A parte de Júlio será rateada entre todos os devedores solidários, inclusive Vera e Mirna.
- (C) Se Simone for cobrada por Paula deverá efetuar o pagamento integral da dívida e, posteriormente, poderá cobrar dos demais as suas quotas-partes, inclusive Júlio.
- (D) Se Mirna for cobrada por Paula, deverá efetuar o pagamento integral da dívida e, posteriormente, poderá

cobrar as quotas-partes dos demais. A parte de Júlio será rateada entre todos os devedores solidários, com exceção de Vera.

GABARITO: B. COMENTÁRIOS:

Questão muito interessante: ASSERTIVA CORRETA – LETRA B

• A letra “A” está **errada** → o legislador expressamente autoriza a renúncia da solidariedade em favor de um, de alguns ou de todos os devedores (art. 282, CC).

• A letra “C” está **errada** → Júlio é insolvente e, assim sendo, a sua quota será rateada entre os demais codevedores solidários, inclusive com aqueles que foram exonerados da solidariedade (art. 283 e 284, CC).

• A letra “D” está **errada** → porque, após ter sido exonerada da solidariedade, Mirna só poderá ser cobrada pela sua quota-parte. Destaca-se que esta é a grande diferença entre Renúncia e Remissão. Na renúncia, o devedor continua devedor, mas passa a responder exclusivamente por sua quota-parte. Já na remissão, o devedor é perdoado, desvinculando-se da obrigação.

IMPORTANTE: A FGV segue cobrando o que é MINORITÁRIO e que é cobrado diversamente em todos os outros concursos. De acordo com o **Enunciado 349 do CJF**:

“Com a renúncia da solidariedade quanto a apenas um dos devedores solidários, o credor só poderá cobrar do beneficiado a sua quota na dívida; permanecendo a solidariedade quanto aos demais devedores, abatida do débito a parte correspondente aos beneficiados pela renúncia”.

Isso porque Marcos NÃO PODERIA ser cobrado pelo valor integral da dívida, já que após a exoneração de um ou alguns, os demais devedores continuam solidários pelo remanescente, ABATIDA do débito a parte dos beneficiados pela renúncia.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Reyvani Jabour

1. EVOLUÇÃO HISTÓRICA

DA DOUTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR PARA A DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL E PRINCÍPIOS DO INTERESSE MAIOR DO MENOR E DA PRIORIDADE ABSOLUTA

A Constituição Federal de 1988 impõe a fase atual de desenvolvimento dos Direitos da Criança e do Adolescente denominada “**fase da proteção integral**”, que se caracteriza pela superação da doutrina da situação irregular. É o reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos protegidos pela lei.

Historicamente, a aplicação do Código de Menores restringia-se ao “binômio carência-delinquência”, agindo na consequência e não nas causas que levavam à carência ou à delinquência. Ademais, havia uma concentração das atividades na figura do “Juiz de Menores”.

O resultado daquela sistemática levou a uma prática segregatória, com a condução de crianças e adolescentes para internatos no caso de menores abandonados e para os institutos de detenção sob o controle da FEBEM –Fundação Estadual do Bem-estar do Menor, nas hipóteses de delinquência.

Naquele contexto, não havia nenhuma preocupação com a manutenção de vínculos familiares. O que se pensava era no sentido de que as crianças e adolescentes que necessitavam de proteção do Código de Menores chegaram a tal ponto devido à falência da família, de forma que não se perquiria a questão dos vínculos consanguíneos para a colocação da criança em família substituta. Como consequência, havia uma dificuldade muito grande no desenvolvimento de políticas públicas na doutrina da situação irregular.

Na Constituição de 1988 há um rompimento de paradigma, pois as crianças e os adolescentes passam a serem **titulares de direitos fundamentais**, tal como prenuncia a Convenção dos Direitos da Criança, da ONU.

A Constituição Federal estabeleceu a família, a sociedade e o Estado como responsáveis pela formação e estruturação dos indivíduos, conforme dispõe o artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2.9.1. Espécies

A) Remissão Ministerial: é concedida pelo promotor de justiça como forma de exclusão do processo (antes de **se iniciar o processo socioeducativo**).

B) Remissão Judicial: concedida pelo Juiz, após o início do processo. Ela suspende ou extingue o processo.

Em qualquer caso ela pode ser pura (perdão) ou cumulada com uma medida socioeducativa.

Existe um entendimento, com base na Súmula 108 do STJ segundo o qual o representante do Ministério Público somente pode conceder a remissão pura, sendo-lhe vedada a aplicação cumulada de qualquer medida socioeducativa.

A remissão não implica em reconhecimento de culpa e nem prevalece para efeitos de antecedentes.

3. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2018 – FGV – XXVII EXAME) Joaquim, adolescente com 15 anos de idade, sofre repetidas agressões verbais por parte de seu pai, José, pessoa rude que nunca se conformou com o fato de Joaquim não se identificar com seu sexo biológico. Os atentados verbais chegaram ao ponto de lançar Joaquim em estado de depressão profunda, inclusive sendo essa clinicamente diagnosticada.

Constatada a realidade dos fatos acima narrados, assinale a afirmativa correta.

- (A) Os fatos descritos revelam circunstância de mero desajuste de convívio familiar, não despertando relevância criminal ou de tutela de direitos individuais do adolescente, refugindo do alcance da Lei nº 8.069/90 (ECA).
- (B) O juízo competente poderá determinar o afastamento de José da residência em que vive com Joaquim, como medida cautelar para evitar o agravamento do dano psicológico do adolescente, podendo, inclusive, fixar pensão alimentícia provisória para o suporte de Joaquim.
- (C) O juiz poderá afastar cautelarmente José da moradia comum com Joaquim, sem que isso implique juízo definitivo de valor sobre os fatos – razão pela qual não é viável a estipulação de alimentos ao adolescente, eis que irreversíveis.
- (D) A situação descrita não revela motivação legalmente reconhecida como suficiente a determinar o afastamento de José da moradia comum, recomendando somente o aconselhamento educacional do pai.

GABARITO: B. COMENTÁRIOS: Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Parágrafo único. Da medida cautelar constará, ainda, a fixação provisória dos alimentos de que necessitem a criança ou o adolescente dependentes do agressor.

02. (2018 – FGV – XXVII EXAME) Os irmãos João, 12 anos, Jair, 14 anos, e José, 16 anos, chegam do interior com os pais, em busca de melhores condições de vida para a família. Os três estão matriculados regularmente em estabelecimento de ensino e gostariam de trabalhar para ajudar na renda da casa.

Sobre as condições em que os três irmãos conseguirão trabalhar formalmente, considerando os Direitos da Criança e do Adolescente, assinale a afirmativa correta.

- (A) João: não; Jair: contrato de aprendizagem; José: contrato de trabalho especial, salvo atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- (B) João: contrato de aprendizagem; Jair: contrato de trabalho especial, salvo atividades noturnas, perigosas ou insalubres; José: contrato de trabalho.
- (C) João: não; Jair e José: contrato especial de trabalho, salvo atividades noturnas, perigosas ou insalubres
- (D) João: contrato de aprendizagem; Jair: contrato de aprendizagem; José: contrato de aprendizagem.

GABARITO: B. COMENTÁRIOS: Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

03. (2018 – FGV – Unificado – XXVII EXAME) Ana, que sofre de grave doença, possui um filho, Davi, com 11 anos de idade. Ante o falecimento precoce de seu pai, Davi apenas possui Ana como sua representante legal.

De forma a prevenir o amparo de Davi em razão de seu eventual falecimento, Ana pretende que, na sua ausência, seu irmão, João, seja o tutor da criança.

Para tanto, Ana, em vida, poderá nomear João por meio de

- (A) escritura pública de constituição de tutela.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Reyvani Jabour

1. DIREITO DO CONSUMIDOR

A Constituição de 1988, em seu artigo 170, inciso V, prevê a defesa do consumidor como um dos princípios gerais da atividade econômica, visto que o consumidor é um dos responsáveis pelo desenvolvimento econômico de um país.

O Código de Proteção e Defesa do Consumidor foi editado segundo os Princípios de um Estado Democrático de Direito aliado à Dignidade da Pessoa Humana. Para tanto, o artigo 5º, inciso XXXII, da Carta Magna, reza que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor, como meio de garantia aos direitos à vida, liberdade, segurança e propriedade, os quais têm ligação direta com o consumo.

Para a implementação da defesa do consumidor mister se fez a criação de um conjunto de normas para regê-la. Sendo assim, o artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor trata acerca da **Política Nacional das Relações de Consumo**, com vistas a atender às necessidades dos consumidores, respeitando a saúde, dignidade, segurança, proteção dos interesses econômicos, melhoria da qualidade de vida, visando a transparência e harmonia das relações de consumo.

Sua função é **padronizar a atuação do Estado, dos órgãos administrativos e das entidades civis e inspirar a interpretação e aplicação das normas.**

1.1. Princípios Fundamentais do CDC

O estudo dos princípios consagrados pelo CDC é um dos pontos de partida para a compreensão do sistema adotado pela Lei Consumerista como norma protetiva dos vulneráveis negociais.

A) Princípio da defesa do consumidor pelo Estado

Previsto no art. 4º, II, do CDC:

II – ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

- a) por iniciativa direta [**Procons**];
- b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas [**IDEC**];
- c) pela presença do Estado no mercado de consumo [**produção e fornecimento de medicamentos**];
- d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho [**INMETRO**].

A intervenção estatal é necessária para buscar o reequilíbrio das relações de consumo que são, por essência, desiguais.

10. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2018 – FGV – XXVII EXAME) O posto de gasolina X foi demandado pelo Ministério Público devido à venda de óleo diesel com adulterações em sua fórmula, em desacordo com as especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP). Trata-se de relação de consumo e de dano coletivo, que gerou sentença condenatória.

Você foi procurado(a), como advogado(a), por um consumidor que adquiriu óleo diesel adulterado no posto de gasolina X, para orientá-lo.

Assinale a opção que contém a correta orientação a ser prestada ao cliente.

- (A) Cuida-se de interesse individual homogêneo, bastando que, diante da sentença condenatória genérica, o consumidor liquide e execute individualmente, ou, ainda, habilite-se em execução coletiva, para definir o quantum debeatur.
- (B) Deverá o consumidor se habilitar no processo de conhecimento nessa qualidade, sendo esse requisito indispensável para fazer jus ao recebimento de indenização, de caráter condenatória a decisão judicial.
- (C) Cuida-se de interesse difuso, afastando a possibilidade de o consumidor ter atuado como litisconsorte e sendo permitida apenas a execução coletiva.
- (D) Deverão os consumidores individuais ingressar com medidas autônomas, distribuídas por conexão à ação civil pública originária, na medida em que o montante indenizatório da sentença condenatória da ação coletiva será integralmente revertido em favor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados.

GABARITO: A. COMENTÁRIOS: Art. 94. Proposta a ação, será publicado edital no órgão oficial, a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes, sem prejuízo de ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor.

Art. 95. Em caso de procedência do pedido, a condenação será genérica, fixando a responsabilidade do réu pelos danos causados.

Art. 97. A liquidação e a execução de sentença poderão ser promovidas pela vítima e seus sucessores, assim como pelos legitimados de que trata o art. 82.

02. (2018 – FGV – XXVI EXAME) A Construtora X instalou um estande de vendas em um shopping center da cidade, apresentando folder de empreendimento imobiliário de dez edifícios residenciais com área comum que incluía churrasqueira, espaço gourmet, salão de festas, parquinho infantil, academia e piscina. A proposta fez tanto sucesso que, em apenas um mês, foram firmados contratos de compra e venda da integralidade das unidades. A Construtora X somente realizou a entrega dois anos após o prazo originário de entrega dos imóveis e sem pagamento de qualquer verba pela mora, visto que o contrato previa exclusão de cláusula penal, e também deixou de entregar a área comum de lazer que constava do folder.

Nesse caso, à luz do Código de Defesa do Consumidor, cabe

- (A) ação individual ou coletiva, em razão da propaganda enganosa evidenciada pela ausência da entrega da parte comum indicada no folder de venda.
- (B) ação individual ou coletiva, em busca de ressarcimento decorrente da demora na entrega; contudo, não se configura, na hipótese, propaganda enganosa, mas apenas inadimplemento contratual, sendo viável a exclusão da cláusula penal.
- (C) ação coletiva, somente, haja vista que cada adquirente, individualmente, não possui interesse processual decorrente da propaganda enganosa.
- (D) ação individual ou coletiva, a fim de buscar tutela declaratória de nulidade do contrato, inválido de pleno direito por conter cláusula abusiva que fixou impedimento de qualquer cláusula penal.

GABARITO: A. COMENTÁRIOS: Ação individual ou coletiva, em razão da propaganda enganosa evidenciada pela ausência da entrega da parte comum indicada no folder de venda.

DIREITO EMPRESARIAL

José Humberto Souto Júnior

1. REGRAS GERAIS DO DIREITO EMPRESARIAL NO CÓDIGO CIVIL

O direito empresarial é um ramo do direito privado, com normas que disciplinam a atividade empresarial. Não obstante se encontrar em vigor o Código Comercial de 1850 na segunda parte (do comércio marítimo), é no Código Civil que estão as suas regras básicas, não obstante leis específicas, como falência e recuperação judicial, sociedade anônima, propriedade industrial dentre outros.

Nesse estudo iremos trabalhar os principais pontos desse ramo do direito, com foco nas provas do exame de ordem, especialmente a legislação propriamente dita e de maior relevância em cada um dos temas. Não iremos exaurir cada conteúdo, sendo necessário ao estudante a leitura dos dispositivos legais citados para maior compreensão e familiaridade com as normas, bem como a resolução das questões de cada tópico. Tenha um ótimo estudo.

1.1. Empresário

O Código Civil adotou a teoria da empresa em substituição a antiga teoria dos atos de comércio. O empresário é conceituado no artigo 966, como aquele sujeito que **exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços**. São cinco elementos de extrema importância e corriqueiramente abordado em diversas provas, quais sejam:



→ Profissionalmente, atividade econômica, organizada, produção ou a circulação, de bens ou serviços.

Válido observar que empresário será a pessoa natural, sempre individual, conforme o próprio singular do nome, sem ser considerado pessoa jurídica, não obstante possuir CNPJ para fins de tratamento tributário. Tanto que inexistente a desconsideração da personalidade jurídica (art. 50 do CC) do empresário individual, justamente por não existir a figura da pessoa jurídica nesse sujeito.

O empresário individual terá sua responsabilidade ilimitada, respondendo seus bens pessoais pelas obrigações sociais. Caso venha a admitir sócios, o empresário individual poderá solicitar ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária (Art. 968 §3º)

7.3. Nome Empresarial

O nome empresarial identifica o empresário ou sociedade empresária. Como se fosse a digital deste sujeito. Está previsto entre os artigos 1.155 a 1.168 do Código Civil. Pode ser firma individual (empresário individual) ou firma social para sociedade. Esta, por sinal também admite denominação (art. 1.155 do CC).



Empresário Individual → firma individual (art. 1.156 CC). – Nome do próprio empresário.
Sociedade → firma/razão social (nome dos sócios) ou denominação (expressões).

A proteção ao nome empresarial é imprescritível, conforme artigo 1.167, bem como inalienável (art. 1.164).

8. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2018 – FGV – XXVII EXAME) – Roberto desligou-se de seu emprego e decidiu investir na construção de uma hospedagem do tipo pousada no terreno que possuía em Matinhos. Roberto contratou um arquiteto para mobiliar a pousada, fez cursos de hotelaria e, com os ensinamentos recebidos, contratou empregados e os treinou. Ele também contratou um desenvolvedor de sites de Internet e um profissional de marketing para divulgar sua pousada. Desde então, Roberto dedica-se exclusivamente à pousada, e os resultados são promissores. A pousada está sempre cheia de hóspedes, renovando suas estratégias de fidelização; em breve, será ampliada em sua capacidade. Considerando a descrição da atividade econômica explorada por Roberto, assinale a afirmativa correta.

- (A) A atividade não pode ser considerada empresa em razão da falta tanto de profissionalismo de seu titular quanto de produção de bens.
- (B) A atividade não pode ser considerada empresa em razão de a prestação de serviços não ser um ato de empresa.
- (C) A atividade pode ser considerada empresa, mas seu titular somente será empresário a partir do registro na Junta Comercial.
- (D) A atividade pode ser considerada empresa e seu titular, empresário, independentemente de registro na Junta Comercial.

GABARITO: D. COMENTÁRIOS: Artigo 966 do Código Civil. “Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços”.

02. (2013 – FGV – X EXAME) Lavanderias Roupas Limpas Ltda. (“Roupa Limpa”) alienou um de seus estabelecimentos comerciais, uma lavanderia no bairro do Jacintinho, na cidade de Maceió, para Caio da Silva, empresário individual. O contrato de trespasse foi omissivo quanto à possibilidade de restabelecimento da “Roupa Limpa”, bem como nada dispôs a respeito da responsabilidade

de Caio da Silva por débitos anteriores à transferência do estabelecimento.

Nesse cenário, assinale a afirmativa correta.

- (A) O contrato de trespasse será oponível a terceiros, independentemente de qualquer registro na Junta Comercial ou publicação.
- (B) Caio da Silva não responderá por qualquer débito anterior à transferência, exceto os que não estiverem devidamente escriturados.
- (C) Na omissão do contrato de trespasse, Roupas Limpas poderá se restabelecer no bairro do Jacintinho e fazer concorrência a Caio da Silva.
- (D) Não havendo autorização expressa, “Roupa Limpa” não poderá fazer concorrência a Caio da Silva, nos cinco anos subsequentes à transferência.

GABARITO: D. COMENTÁRIOS: Artigo 1.147 do Código Civil tem a seguinte previsão: “Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos cinco anos subsequentes à transferência.”

03. (2018 – FGV – XXVII EXAME) – Móveis Combinados Ltda. (franqueador) pretende licenciar a Ananás Móveis e Decorações Ltda. ME (franqueado) o direito de uso de marca, associado ao direito de distribuição semieclusiva de produtos moveleiros. De acordo com os termos da Circular de Oferta de Franquia elaborada pelo franqueador, eventualmente poderá o franqueado ter acesso ao uso de tecnologia de implantação e administração de negócios desenvolvidos pelo primeiro, mediante remuneração direta, sem ficar caracterizado vínculo empregatício entre as partes. Tendo em vista as disposições legais sobre o contrato celebrado, assinale a afirmativa correta.

- (A) Se o contrato de franquia empresarial vier a ser celebrado, o franqueador deverá licenciar ao franqueado o direito de uso de marca e, eventualmente, também o direito de uso de tecnologia de implantação e administração de negócio ou de sistema operacional desenvolvido.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ival Heckert

1. PRINCÍPIOS E NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL

O novo CPC, ao contrário do antigo (CPC/1973), apresenta em seu início uma parte voltada aos princípios e normas fundamentais do processo civil. Referidas normas fundamentais devem ser vistas como verdadeiros norteadores da estrutura procedimental, tudo na busca e na criação de um processo que respeite as garantias e princípios derivados da constituição federal.

1.1. Princípio da Inércia e do Impulso Oficial

Segundo o art. 2º do CPC/2015, não há, em regra, início da atividade jurisdicional por ato de ofício do juiz, sendo necessário que a parte retire a jurisdição da inércia, apresentando formalmente sua pretensão. Ou seja, para que o processo tenha início é necessária uma provocação da parte, através do ato de apresentação da sua petição inicial. Dado início ao processo, o seu desenvolvimento se daria por ato de ofício do juiz. Referido princípio, entretanto, não é absoluto, comportando algumas exceções.

ATENÇÃO! Exceções ao princípio da inércia:

- restauração de autos (CPC 712, caput)
- alienação judicial (CPC 730)
- herança jacente (CPC 738)

1.2. Princípio da Autocomposição

Ao contrário do CPC/1973, que pregava como princípio que a resolução das situações litigiosas submetidas ao Poder Judiciário se daria por ato decisório imperativo do juiz, colocando como modo secundário de resolução do conflito a autocomposição do litígio por vontade das partes, o CPC/2015, em seu art. 3º, §§ 2º e 3º, coloca como meio primário de resolução dos conflitos a utilização das técnicas autocompositivas.

Decorre, de referido princípio que, no modelo do atual procedimento cognitivo básico (procedimento comum), o réu é citado e integrado ao processo não para, inicialmente, apresentar contestação, mas para comparecer a uma audiência de tentativa de conciliação ou de mediação. Somente se frustrada a tentativa de autocomposição é que se iniciará o prazo para apresentação da contestação (vide art. 334, CPC).

Os embargos de declaração podem ser utilizados, lícitamente, para viabilizar o prequestionamento de matérias, objetivando a interposição de futuro recurso extraordinário e/ou recurso especial. Tanto que a súmula 98/STJ, tem a seguinte redação: “Embargos de declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não têm caráter protelatório.”

Entretanto, havia uma “praxe” de alguns julgados de, mesmo o acórdão trazendo deficiência e sendo apresentado os embargos de declaração para fins de prequestionamento, não ser suprida, por exemplo, a omissão efetivamente existente, o que inviabilizava o prequestionamento da matéria para a interposição dos recursos extremados.

Pondo fim a tal situação, o atual CPC, no seu art. 1.025, admite a tese do prequestionamento implícito. Ou seja, se realmente existe a omissão e, interpostos os embargos de declaração, o tribunal de origem não sanar a deficiência, o STF ou STJ poderá considerar a matéria como prequestionada.

Art. 1.025. Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade.

14. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2018 – FGV – XXVI Exame) José ajuizou ação de indenização por danos morais, materiais e estéticos em face de Pedro. O juiz competente, ao analisar a petição inicial, considerou os pedidos incompatíveis entre si, razão pela qual a indeferiu, com fundamento na inépcia. Nessa situação hipotética, assinale a opção que indica o recurso que José deverá interpor.

- (A) Apelação, sendo facultado ao juiz, no prazo de cinco dias, retratar-se do pronunciamento que indeferiu a petição inicial.
- (B) Apelação, sendo os autos diretamente remetidos ao Tribunal de Justiça após a citação de Pedro para a apresentação de contrarrazões.
- (C) Apelação, sendo que o recurso será diretamente remetido ao Tribunal de Justiça, sem a necessidade de citação do réu para apresentação de contrarrazões.
- (D) Agravo de Instrumento, inexistindo previsão legal de retratação por parte do magistrado.

Gabarito A. Comentários: O ato de indeferimento da petição inicial é sentença (CPC 485, I), contra a qual, portanto, é cabível recurso de apelação (CPC 1.009). Entretanto a lei processual permite, nesse caso (CPC 331), que o magistrado de primeiro grau exerça juízo de retratação. Mantida a sentença, serão os autos encaminhados ao Tribunal.

02. (2018 – FGV – XXV Exame) Alice, em razão de descumprimento contratual por parte de Lucas, constituiu Osvaldo como seu advogado para ajuizar uma ação de cobrança com pedido de condenação em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor atribuído à causa. A ação foi julgada procedente, mas não houve a condenação em honorários sucumbenciais. Interposta apelação por Lucas, veio a ser desprovida, sendo certificado o trânsito em julgado. Considerando o exposto, assinale a afirmativa correta.

- (A) Em razão do trânsito em julgado e da preclusão, não há mais possibilidade de fixação dos honorários sucumbenciais.
- (B) Como não houve condenação, presume-se que há fixação implícita de honorários sucumbenciais na média entre o mínimo e o máximo, ou seja, 15% do valor da condenação.
- (C) O trânsito em julgado não impede a discussão no mesmo processo, podendo ser requerida a fixação dos honorários sucumbenciais por meio de simples petição.
- (D) Deve ser proposta ação autônoma para definição dos honorários sucumbenciais e de sua cobrança.

Gabarito D. Comentários: Segundo o art. 85, §18, CPC/2015, caso a decisão judicial transitada em julgado seja omissa no tocante a fixação de honorários, deverá ser proposta ação autônoma para a devida fixação dessa verba e sua cobrança.

03. (2018 – FGV – XXV Exame) Tancredo ajuizou equivocadamente, em abril de 2017, demanda reivindicatória em face de Gilberto, caseiro do sítio Campos Verdes, porque Gilberto parecia ostentar a condição de proprietário. Diante do narrado, assinale a afirmativa correta.

- (A) Gilberto deverá realizar a nomeação à autoria no prazo de contestação.
- (B) Gilberto poderá alegar ilegitimidade ad causam na contestação, indicando aquele que considera proprietário.
- (C) Trata-se de vício sanável, podendo o magistrado corrigir o polo passivo de ofício, substituindo Gilberto da relação processual, ainda que este não tenha indicado alguém.

DIREITO PENAL

Francisco Menezes e Murillo Ribeiro

1. PARTE GERAL: CONCEITOS BÁSICOS

O direito penal é o ramo jurídico responsável por proibir comportamentos, transformando-os em crimes ou contravenções, sob a ameaça de pena ou de medida de segurança. Esta ciência normativa estuda o uso das normas coercitivas para proibir os comportamentos mais lesivos, violentos e indesejáveis. Tais proibições têm como **finalidade** a proteção dos **bens jurídicos**, isto é, dos valores ou interesses – individuais ou coletivos, materiais ou imateriais – que são importantes para a vida em sociedade.

Entende-se por **direito penal objetivo** o conjunto de normas positivadas – ou seja, escritas, postas por um legislador – que compõem o ordenamento jurídico penal. A saber: o código penal, o código de processo penal e as leis penais especiais.

O **direito penal subjetivo** é o próprio poder-dever de punir, o *jus puniendi*, que é exclusivo do Estado, pois este detém o monopólio do uso legítimo da força. Até mesmo nos raros casos de ação penal privada, o querelante defende direito alheio em nome próprio, pois o direito penal subjetivo pertence unicamente ao Estado.

Direito penal adjetivo é o nome que se dá ao conjunto de normas instrumentais, que regem os procedimentos necessários à aplicação da lei penal, isto é, trata-se do direito processual penal. O **direito penal substantivo** é alcunha atribuída ao direito penal material, que estuda os crimes e as penas, ou seja, é aquilo que estamos estudando neste capítulo.

Dogmática jurídico-penal é a ciência do direito penal. Consiste na estruturação racional e sistêmica dos institutos do direito penal, para facilitar seu entendimento e dar previsibilidade as decisões judiciais. Quando analisarmos, nas próximas páginas deste livro, que crime é fato típico, antijurídico e culpável, estaremos expondo a dogmática jurídico-penal da teoria do delito. Aliás, o objeto deste livro é quase que exclusivamente a dogmática jurídica.

Antes de prosseguirmos, é bom ressaltar que o direito penal consiste, antes de tudo, na racionalização da violência estatal, aplicada através sistema punitivo. A punição é violência institucionalizada, e o direito penal é o sistema jurídico que pretende racionalizar e, se possível, limitar e legitimar tal força que, do contrário, seria absoluta e ilimitada. Daí a nobreza desta área do direito.

2. PRINCÍPIOS PENAIIS FUNDAMENTAIS

Os princípios de direito são normas estruturantes do sistema jurídico. Possuem, ao contrário das regras, um alto grau de abstração, não sendo destinados a situações específicas, mas sim à composição das próprias estruturas do sistema jurídico. O princípio da legalidade, por exemplo, não determinou a criação do delito de homicídio, mas este crime existe, assim como todos os outros, sob a forma de um tipo penal taxativo para satisfazer os ditames da legalidade.

Único crime culposo previsto na Lei de Drogas.

Crime próprio: Só pode ser cometido por médico ou dentista na modalidade prescrever e só pode ser cometido por médico, dentista, farmacêutico ou profissional de enfermagem na modalidade ministrar.

Se prescrever ou ministrar com dolo: art. 33, caput da Lei nº 11.343/06.

18.2.11. Condução de embarcação ou aeronave sob a influência de drogas

Art. 39. Conduzir embarcação ou aeronave após o consumo de drogas, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da apreensão do veículo, cassação da habilitação respectiva ou proibição de obtê-la, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade aplicada, e pagamento de 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) dias-multa.

Parágrafo único. As penas de prisão e multa, aplicadas cumulativamente com as demais, serão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos e de 400 (quatrocentos) a 600 (seiscentos) dias-multa, se o veículo referido no caput deste artigo for de transporte coletivo de passageiros.

Crime de perigo concreto.

Norma penal em branco heterogênea: o conceito de droga está na Portaria SVS/MS nº 344/98.

Circunstância qualificadora: pena de 4 a 6 anos se o veículo for de transporte coletivo de passageiros e, ao menos, tenha um passageiro no veículo no momento da criação da situação de risco.

Se o veículo for terrestre: art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro.

19. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2018 – FGV – XXV Exame) No dia 05/03/2015, Vinícius, 71 anos, insatisfeito e com ciúmes em relação à forma de dançar de sua esposa, Clara, 30 anos mais nova, efetua disparos de arma de fogo contra ela, com a intenção de matar.

Arrependido, após acertar dois disparos no peito da esposa, Vinícius a leva para o hospital, onde ela ficou em coma por uma semana. No dia 12/03/2015, porém, Clara veio a falecer, em razão das lesões causadas pelos disparos da arma de fogo. Ao tomar conhecimento dos fatos, o Ministério Público ofereceu denúncia em face de Vinícius, imputando-lhe a prática do crime previsto no Art. 121, § 2º, inciso VI, do Código Penal, uma vez que, em 09/03/2015, foi publicada a Lei nº 13.104, que previu a qualificadora antes mencionada, pelo fato de o crime ter sido praticado contra a mulher por razão de ser ela do gênero feminino.

Durante a instrução da 1ª fase do procedimento do Tribunal do Júri, antes da pronúncia, todos os fatos são confirmados, pugnando o Ministério Público pela pronúncia nos termos da denúncia. Em seguida, os autos

são encaminhados ao(a) advogado(a) de Vinícius para manifestação.

Considerando apenas as informações narradas, o(a) advogado(a) de Vinícius poderá, no momento da manifestação para a qual foi intimado, pugnar pelo imediato

- (A) reconhecimento do arrependimento eficaz.
- (B) afastamento da qualificadora do homicídio.
- (C) reconhecimento da desistência voluntária.
- (D) reconhecimento da causa de diminuição de pena da tentativa.

Gabarito B. Comentários: A lei que trouxe o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio é prejudicial ao acusado e, por isso, não pode ser aplicada retroativamente, em nome do princípio da anterioridade, uma das garantias do princípio da legalidade.

02. (2018 – FGV – XXII) Tony, a pedido de um colega, está transportando uma caixa com cápsulas que acredita ser de remédios, sem ter conhecimento que estas, na verdade, continham Cloridrato de Cocaína em seu interior. Por outro lado, José transporta em seu veículo

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Cristiano Campidelli

1. DIREITO PROCESSUAL PENAL

Na medida em que a Constituição Federal estabelece que *ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória* (art. 5º, LVII), o processo penal se apresenta como meio necessário para a condenação criminal de alguém e aplicação da pena correspondente, consistindo em um *caminho que condiciona* o exercício do poder punitivo estatal, que precisa observar uma série de normas processuais penais (princípios e regras) para o exercício do seu *jus puniendi* (poder-dever de punir), que é exclusivo do Estado.¹

1.1. Princípios Constitucionais do Processo Penal

Princípios são mandamentos nucleares de um sistema², verdadeiros alicerces dele, disposições fundamentais que se irradiam sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para a exata compreensão e inteligência delas, definindo a lógica e a racionalidade do sistema normativo, de forma a lhe dar sentido harmônico³, além de possuírem aplicação imediata aos casos concretos que regulam e constituírem fonte material de outras normas jurídicas. Princípios são, ainda, mandamentos de otimização que se irradiam para todo o sistema, ordenando que algo seja realizado na maior medida possível dentro das possibilidades jurídicas e fáticas existentes.⁴

O direito processual penal é constituído de uma série de princípios constitucionais, dentre os quais destacam-se a *jurisdicionalidade*, a *garantia do sistema acusatório*, a *presunção de inocência*, o *contraditório e ampla defesa*, o *direito ao silêncio* e o *nemo tenetur se detegere*, a *publicidade e motivação das decisões judiciais* e o *duplo grau de jurisdição* (infraconstitucional).

O *princípio da jurisdicionalidade* ou da garantia da jurisdição assegura o direito a um *juiz natural*, imparcial e competente (arts. 69 a 91, CPP e art. 5º, LIII, CF/88), sendo expressamente vedada a instituição de juízo ou tribunal de exceção (art. 5º, XXXVII, CF/88).⁵

1. MARCÃO, Renato. *Curso de processo penal*. 3. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 54.

2. SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 35. ed. rev. e atual. até a Emenda Constitucional n. 68, de 21.12.2011. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 91.

3. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2008., p. 53.

4. ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. Tradução por Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 90.

5. CF/88, Art. 5º, XXXVII – não haverá juízo ou tribunal de exceção. No mesmo sentido: art. 14, 1, do Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos, promulgado pelo Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992; art. 8, 1, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), promulgada pelo Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992.

11. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2010 – FGV) Em uma briga de bar, Joaquim feriu Pedro com uma faca, causando-lhe sérias lesões no ombro direito. O promotor de justiça ofereceu denúncia contra Joaquim, imputando-lhe a prática do crime de lesão corporal grave contra Pedro, e arrolou duas testemunhas que presenciaram o fato. A defesa, por sua vez, arrolou outras duas testemunhas que também presenciaram o fato.

Na audiência de instrução, as testemunhas de defesa afirmaram que Pedro tinha apontado uma arma de fogo para Joaquim, que, por sua vez, agrediu Pedro com a faca apenas para desarmá-lo. Já as testemunhas de acusação disseram que não viram nenhuma arma de fogo em poder de Pedro.

Nas alegações orais, o Ministério Público pediu a condenação do réu, sustentando que a legítima defesa não havia ficado provada. A Defesa pediu a absolvição do réu, alegando que o mesmo agira em legítima defesa. No momento de prolatar a sentença, o juiz constatou que remanesceva fundada dúvida sobre se Joaquim agrediu Pedro em situação de legítima defesa.

Considerando tal narrativa, assinale a afirmativa correta.

- (A) O ônus de provar a situação de legítima defesa era da defesa. Assim, como o juiz não se convenceu completamente da ocorrência de legítima defesa, deve condenar o réu.
- (B) O ônus de provar a situação de legítima defesa era da acusação. Assim, como o juiz não se convenceu completamente da ocorrência de legítima defesa, deve condenar o réu.
- (C) O ônus de provar a situação de legítima defesa era da defesa. No caso, como o juiz ficou em dúvida sobre a ocorrência de legítima defesa, deve absolver o réu.
- (D) Permanecendo qualquer dúvida no espírito do juiz, ele está impedido de proferir a sentença. A lei obriga o juiz a esgotar todas as diligências que estiverem a seu alcance para dirimir dúvidas, sob pena de nulidade da sentença que vier a ser prolatada.

GABARITO: C. COMENTÁRIOS: Face ao princípio da presunção de inocência, o imputado deve ser tratado como inocente e, em caso dúvida, deve ser absolvido (*in dubio pro reo*). Assim, conforme prevê o art. 386, VI, do CPP, **o juiz absolverá o réu** desde que reconheça existirem circunstâncias que excluam o crime ou isentem o réu de pena, ou mesmo **se houver fundada dúvida sobre sua existência**.

02. (2016 – FGV – XIX EXAME) João, no dia 2 de janeiro de 2015, praticou um crime de apropriação indébita majorada. Foi, então, denunciado como incurso nas sanções penais do art. 168, § 1º, inciso III, do Código Penal. No curso do processo, mas antes de ser proferida sentença condenatória, dispositivos do Código de Processo Penal de natureza exclusivamente processual sofrem uma reforma legislativa, de modo que o rito a ser seguido no recurso de apelação é modificado. O advogado de João entende que a mudança foi prejudicial, pois é possível que haja uma demora no julgamento dos recursos.

Nesse caso, após a sentença condenatória, é correto afirmar que o advogado de João

- (A) deverá respeitar o novo rito do recurso de apelação, pois se aplica ao caso o princípio da imediata aplicação da nova lei.
- (B) não deverá respeitar o novo rito do recurso de apelação, em razão do princípio da irretroatividade da lei prejudicial e de o fato ter sido praticado antes da inovação.
- (C) não deverá respeitar o novo rito do recurso de apelação, em razão do princípio da ultratividade da lei.
- (D) deverá respeitar o novo rito do recurso de apelação, pois se aplica ao caso o princípio da extratividade.

GABARITO: A. COMENTÁRIOS: O processo penal é guiado pelo princípio da imediatidade, estampado no art. 2º do CPP, segundo o qual *a lei processual penal aplicar-se-á desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior*. Portanto, por se tratar de alteração de dispositivo exclusivamente processual, deve ser respeitado o novo rito.

03. (2015 – FGV – XVI EXAME) O inquérito policial pode ser definido como um procedimento investigatório prévio, cuja principal finalidade é a obtenção de indícios para que o titular da ação penal possa propô-la contra o suposto autor da infração penal.

Sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

- (A) A exigência de indícios de autoria e materialidade para oferecimento de denúncia torna o inquérito policial um procedimento indispensável.
- (B) O despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito policial é irrecorrível.
- (C) O inquérito policial é inquisitivo, logo o defensor não poderá ter acesso aos elementos informativos que nele constem, ainda que já documentados.
- (D) A autoridade policial, ainda que convencida da inexistência do crime, não poderá mandar arquivar os autos do inquérito já instaurado.

GABARITO: D. COMENTÁRIOS: Uma das características do inquérito policial é ser **dispensável**, ou seja, se a justa causa para a ação penal for obtida por outros meios, ela poderá ser intentada sem necessidade do inquérito. Outra característica do inquérito é ser **inquisitivo**, o que não impede que o advogado, no interesse do representado, tenha acesso amplo aos elementos de prova já documentados nos autos do inquérito policial (Súmula Vinculante nº 14 do STF e art. 7º, XIV c/c §§ 10 e 11, da Lei nº 8.906/1994). De outro lado, o inquérito poderá ser iniciado a requerimento do ofendido, sendo que do despacho que indeferir tal requerimento caberá recurso para o chefe de Polícia (art. 5º, II e § 2º, CPP). Por fim, conforme o correto gabarito da questão, a autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito (art. 17, CPP).

04. (2015 – FGV – XVII EXAME) No dia 01/04/2014, Natália recebeu cinco facadas em seu abdômen, golpes estes que foram a causa eficiente de sua morte. Para investigar a autoria do delito, foi instaurado inquérito policial e foram realizadas diversas diligências, dentre as quais se

DIREITO DO TRABALHO

Chris Bruno e Thiago Raso

1. PRIMEIRAS LINHAS

Ninguém vive só, já dizia o velho romance de Robinson Crusóé (Defoe, 1719).

Mas sabemos que é da simples vida em sociedade que despontam os mais diversos conflitos de interesses. Conflitos de ordem histórica, cultural, familiar, amorosa, econômica, política, negocial, conflitos de ordem trabalhista também.

Nunca se esqueça de que o Direito nada mais é do que um conjunto de princípios, normas e institutos a disciplinar as relações sociais, senão para impedir a ocorrência de tais conflitos, quiçá para os solucionar quando de inevitável ocorrência.

A partir daí, dentre outros ramos da Ciência Jurídica, desponta o “Direito do Trabalho com função tutelar, econômica, política, coordenadora e social.” (Cassar, 2018, p. 12)

E talvez por possuir uma infinidade de características que são próprias das relações privadas, durante décadas, a prestação de serviços foi disciplinada pelo Direito Comum, o que você facilmente perceberá pela simples leitura do Código Civil de 2002¹, diploma onde, ainda hoje, encontramos diversos resquícios dessa prática.

Contudo, a disparidade entre prestador e tomador de mão de obra logo se fez tão evidente – para alguns, uma diferença de natureza técnica, para outros, de ordem social, para muitos, de caráter econômico, e para tantos, de traço meramente contratual – e a relação de trabalho subordinado conquistou *autônoma* regulamentação.

Assim é que, hoje, ora classificado como segmento do Direito *Privado* (a exemplo de Sérgio Pinto Martins², Délio Maranhão³ e Vólia Bomfim Cassar⁴), ora como ramo do Direito *Social* (na defesa de Cesarino Júnior⁵), ora como fragmento *Misto* do Direito, ora, ainda, como ramo do Direito *Unitário* (a ilustrar Arnaldo Süssekind⁶ e Evaristo de Moraes Filho⁷), o Direito do Trabalho conta com os seus próprios princípios, normas e institutos a disciplinar as relações, bem como os conflitos, individuais e coletivos, de comum ocorrência no ambiente de trabalho.

1. Lei 10406/02, artigos 593 a 609.

2. MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito do Trabalho*. 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 54.

3. SÜSSEKIND, Arnaldo; MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas; TEIXEIRA, Lima. *Instituições de Direito do Trabalho*. 19ª ed. São Paulo: LTr, 2000, v. 2, p. 76.

4. CASSAR, Vólia Bomfim. *Direito do Trabalho: de acordo com a Reforma Trabalhista*. 15ª ed. São Paulo: Método, 2018, p. 12.

5. CESARINO JÚNIOR. *Direito Social*. São Paulo: LTr, 1980, p. 16.

6. SÜSSEKIND, Arnaldo; MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas; TEIXEIRA, Lima. *Instituições de Direito do Trabalho*. 19ª ed. São Paulo: LTr, 2000, v. 2, p. 56.

7. MORAES FILHO, Evaristo de. *Introdução ao Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1971, p. 25.

8. QUESTÕES APLICADAS NOS EXAMES ANTERIORES

01. (2014 – FGV – XIII EXAME) A empresa Infohoje Ltda. firmou contrato com Paulo, pelo qual ele prestaria consultoria e suporte de serviços técnicos de informática a clientes da empresa. Para tanto, Paulo receberia 20% do valor de cada atendimento, sendo certo que trabalharia em sua própria residência, realizando os contatos e trabalhos por via remota ou telefônica. Paulo deveria estar conectado durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, sendo exigida sua assinatura digital pessoal e intransferível para cada trabalho, bem como exclusividade na área de informática. Sobre o caso sugerido, assinale a afirmativa correta.

- (A) Paulo é prestador de serviços autônomo, não tendo vínculo de emprego, pois ausente a subordinação, já que inexistente fiscalização efetiva física.
- (B) Paulo é prestador de serviços autônomo, não tendo vínculo de emprego, pois ausente o pagamento de salário fixo.
- (C) Paulo é prestador de serviços autônomo, não tendo vínculo de emprego, pois ausente o requisito da personalidade, já que impossível saber se era Paulo quem efetivamente estaria trabalhando.
- (D) Paulo é empregado da empresa, pois presentes todos os requisitos caracterizadores da relação de emprego.

GABARITO: D. COMENTÁRIOS: Espera-se do candidato a identificação dos elementos fático-jurídicos indispensáveis ao reconhecimento do vínculo de emprego, previstos na CLT, arts. 2º e 3º, independentemente do local onde se dá a prestação de serviços, agora nos moldes da CLT, art. 6º, ainda que em sua própria residência, por via remota ou telefônica, e com exclusividade. Paulo é pessoa física que trabalha com habitualidade (horário comercial de segunda a sexta-feira), pessoal (assinatura pessoal e intransferível), onerosa (receberia 20% do valor de cada atendimento) e subordinação (quem “deveria” estar conectado e de quem “exigida” a assinatura).

02. (2016 – FGV – XIX EXAME) Jonilson trabalhava na sociedade empresária XYZ Ltda. e atuava como analista financeiro. Mostrando bom desempenho, o empregador o promoveu ao cargo de confiança de gerente financeiro e, dali em diante, passou a lhe pagar, além do salário, uma gratificação de função de 50% do salário. Oito anos após, a empresa resolveu retornar Jonilson ao cargo de origem e suprimiu a gratificação de função. Diante da situação apresentada, nos termos da CLT, assinale a afirmativa correta.

- (A) Uma alteração desse vulto necessitaria de ordem judicial, a ser declarada em ação revisional.
- (B) A reversão é válida, pois não há estabilidade em cargos de gerência.
- (C) Pode haver a reversão, mas a gratificação de função não pode ser suprimida.
- (D) A alteração contratual é nula, tratando-se na verdade de rebaixamento.

GABARITO: B. COMENTÁRIOS: A questão traz vínculo de emprego especial a citar a figura de um alto empregado, ocupante de cargo de confiança: o gerente bancário. A princípio, só é lícita a alteração do contrato

de trabalho por mútuo consentimento e, ainda assim, desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado. Entretanto, dentre outras situações excepcionais, não se considera alteração unilateral a determinação do empregador para que o respectivo empregado reverta ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício de função de confiança. E quando ocorrer, com ou sem justo motivo, não assegura ao empregado o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função. CLT, art. 468, caput e §§.

03. (2018 – FGV – XXV EXAME) Lúcio foi dispensado do emprego, no qual trabalhou de 17/11/2017 a 20/03/2018, por seu empregador. Na sociedade empresária em que trabalhou, Lúcio batia o cartão de ponto apenas no início e no fim da jornada efetiva de trabalho, sem considerar o tempo de café da manhã, de troca de uniforme (que consistia em vestir um jaleco branco e tênis comum, que ficavam na posse do empregado) e o tempo em que jogava pingue-pongue após almoçar, já que o fazia em 15 minutos, e poderia ficar jogando até o término do intervalo integral. Você foi procurado por Lúcio para, como advogado, ingressar com ação pleiteando horas extras pelo tempo indicado no enunciado não constante dos controles de horário. Sobre o caso, à luz da CLT, assinale a afirmativa correta.

- (A) Lúcio não faz jus às horas extras pelas atividades indicadas, pois as mesmas não constituem tempo à disposição do empregador.
- (B) Lúcio faz jus às horas extras pelas atividades indicadas, pois as mesmas constituem tempo à disposição do empregador, já que Lúcio estava nas dependências da empresa.
- (C) Apenas o tempo de alimentação e café da manhã devem ser considerados como tempo à disposição, já que o outro representa lazer do empregado.
- (D) Apenas o tempo em que ficava jogando poderá ser pretendido como hora extra, pois Lúcio não desfrutava integralmente da pausa alimentar.

GABARITO: A. COMENTÁRIOS: Considera-se como de serviço efetivo o período em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada. Contudo, por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1º do art. 58 desta Consolidação, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras, alimentação, troca de uniforme (quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa) e lazer. CLT, art. 4º, caput e § 2º, III, V e VIII.

04. (2017 – FGV – XXII EXAME) Lino trabalha como diagramador na sociedade empresária XYZ Ltda., localizada em um grande centro urbano, e recebe do empregador, além do salário, moradia e plano de assistência odontológica, graciosamente. Sobre o caso narrado, de acordo com a CLT, assinale a afirmativa correta.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

Chris Bruno e Thiago Raso

1. PRIMEIRAS LINHAS

O Direito do Trabalho estabelece garantias para otimizar a vida em sociedade, em especial, para disciplinar as relações de trabalho, o que nem sempre impede a ocorrência de conflitos entre prestadores e tomadores de serviço.

O *Direito Processual do Trabalho* aparece, então, como novo e autônomo ramo da Ciência Jurídica, constituído por normas, institutos e princípios que lhe são próprios, para regular o processo judicial de competência trabalhista, meio através do qual se faz possível a solução desses conflitos, em prol da incansável busca pela pacificação social.

Há diversos métodos, ora extrajudiciais ora judiciais, para a solução de conflitos de toda e qualquer ordem, inclusive de conflitos de trabalho. Refiro-me a mecanismos de *autotutela*, *autocomposição* ou *heterocomposição* das partes.

Na *autotutela*, os próprios envolvidos no conflito é que buscam solucioná-lo e pelo uso da “força”, havendo sobreposição dos interesses daquele que é o mais “forte” em face da vontade do outro contestante¹. A *autotutela* autoriza o exercício da coerção de um particular, o que, sem sombra de dúvidas, vem de encontro às diretrizes de um Estado Democrático de Direito, onde não se admite a prática da justiça “pelas próprias mãos”, ao revés a transfere ao aparelho estatal como exclusiva prerrogativa e dever. Contudo, excepcionalmente, a *autotutela* ainda encontra lugar, por aqui, nos dias de hoje... Perceba, a título de exemplo, que a *greve* consiste em movimento social na defesa de interesses comuns a toda uma categoria e que se dá pelo uso da força coletiva de uma determinada classe de trabalhadores sobre a vontade do empregador.

Na *autocomposição*, em contrapartida, ainda são os próprios envolvidos no conflito quem busca solucioná-lo, mas o fazem por concessões recíprocas, quero dizer, cada contestante abdica, em parte, dos seus interesses para aceitação da vontade do outro. Tudo se dá sem a intervenção de outros agentes². Talvez esse mecanismo é o que melhor traduz a máxima do ordenamento jurídico trabalhista em vigor: a *negociação*. Fala-se em renúncia, aceitação e transação enfim³. Para exemplificar, cito a solução de conflitos

1. “A autotutela ocorre quando o próprio sujeito busca afirmar, unilateralmente, seu interesse, impondo-o (e impondo-se) à parte contestante e à própria comunidade que o cerca.” DELGADO, Mauricio Godinho. Arbitragem, mediação e comissão de conciliação prévia no direito do trabalho brasileiro. *Revista LTr*, v. 66, n. 6, jun. 2002, São Paulo, p. 663.

2. *Idem*, p. 664.

3. “Ocorre a renúncia quando o titular de um direito dele se despoja, por ato unilateral seu, em favor de alguém. Já a aceitação (resignação/submissão) ocorre quando uma das partes reconhece o direito da outra, passando a conduzir-se em consonância com esse reconhecimento. E, a transação verifica-se quando as partes que se consideram titulares do direito solucionam o conflito através da implementação de concessões recíprocas.” SENA, Adriana Goulart. Formas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça. *Revista TRT 3ª Região*, v. 46, n. 76, jul./dez. 2007, Belo Horizonte, p. 93-114.

Quanto aos documentos, uma vez oferecidos em cópia para prova poderá ser declarado autêntico pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

✓ **Honorários Periciais**

A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, ainda que beneficiária da justiça gratuita. Somente no caso em que o beneficiário da justiça gratuita não tenha obtido em juízo créditos capazes de suportar a despesa, ainda que em outro processo, a União responderá pelo encargo. Ao fixar o valor dos honorários periciais, o juízo deverá respeitar o limite máximo estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O juízo poderá deferir parcelamento dos honorários periciais, porém, contrapartida, não poderá exigir adiantamento de valores para realização de perícias.

✓ **Encerramento**

Ao final, repita-se, terminada a instrução, poderão as partes aduzir razões finais, em prazo não excedente de 10 (dez) minutos para cada uma. Em seguida, o juiz ou presidente renovará a proposta de conciliação, e não se realizando esta, será proferida a decisão.

É comum que o juiz do trabalho designe nova data para julgamento, quando já sairão as partes intimadas da audiência de instrução, dispensado novo comparecimento.

5. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2018 – FGV – XXVI EXAME) Em sede de reclamação trabalhista, o autor forneceu o endereço da ré na inicial, para o qual foi expedida notificação citatória. Decorridos cinco dias da expedição da citação, não tendo havido qualquer comunicado ao juízo, houve a realização da audiência, à qual apenas compareceu o autor e seu advogado, o qual requereu a aplicação da revelia e confissão da sociedade empresária-ré. O juiz indagou ao advogado do autor o fundamento para o requerimento, já que não havia nenhuma referência à citação no processo, além da expedição da notificação. Diante disso, na qualidade de advogado do autor, à luz do texto legal da CLT, assinale a opção correta.

- (A) Presume-se recebida a notificação 48h após ser postada, sendo o não recebimento ônus de prova do destinatário.
- (B) A mera ausência do réu, independentemente de citado ou não, enseja revelia e confissão.
- (C) Descabe o requerimento de revelia e confissão se não há confirmação no processo do recebimento da notificação citatória.
- (D) O recebimento da notificação é presunção absoluta; logo, são cabíveis de plano à revelia e a confissão.

GABARITO: A. COMENTÁRIOS: Sobre a notificação, vale dizer, citação do reclamado no processo do trabalho, justo porque se dá, via de regra, pelos Correios, com aviso de recebimento, o TST consolidou entendimento jurisprudencial (Súmula nº 19) segundo o qual presume-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua postagem. O seu não-recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constitui ônus de prova do destinatário.

02. (2018 – FGV – XXVI EXAME) Uma sociedade empresária ajuizou ação de consignação em pagamento em face do seu ex-empregado, com o objetivo de realizar o depósito das verbas resilitórias devidas ao trabalhador e obter quitação judicial da obrigação. No dia designado para a audiência, a empresa não compareceu nem se justificou, estando presente o ex-empregado. Indique, de acordo com a CLT, o instituto jurídico que ocorrerá em relação ao processo.

- (A) Revelia.
- (B) Remarcação da audiência.
- (C) Arquivamento.
- (D) Confissão ficta.

GABARITO: C. COMENTÁRIOS: A empresa é quem ajuizou a ação de consignação em pagamento. Em regra, nos termos do artigo 843 da CLT, na audiência de julgamento deverão estar presentes o reclamante e o reclamado, independentemente do comparecimento de seus representantes. É facultado ao empregador fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente. Aliás, por força da Reforma Trabalhista de 2017, o preposto sequer precisa ser empregado. Todavia, o não-comparecimento do reclamante à audiência, como na hipótese, importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado, se fosse o caso, importaria revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

03. (2018 – FGV – XXVI EXAME) Gustavo foi empregado da empresa Pizzaria Massa Deliciosa. Após a extinção do seu contrato, ocorrida em julho de 2018, as partes dialogaram e confeccionaram um termo de acordo extrajudicial, que levaram à Justiça do Trabalho para homologação. O acordo em questão foi assinado pelas

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

- FERNANDES, Bernardo Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.
- LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquemático*. 22ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
- MASSON, Nathalia. *Manual de Direito Constitucional*. 6ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.
- SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- ALEXANDRINO, Marcelo e PAULO, Vicente. *Direito Administrativo Descomplicado*. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2017.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2018.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Forense, 2017.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2015.
- OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2016.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. Tradução por Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2012.
- BADARÓ, Gustavo Henrique. *Processo Penal*. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.
- CAPEZ, Fernando. *Curso de processo penal*. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015. In: *CNJ*. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3059>>. Acesso em: 11 ago. 2017.
- CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. Resolução nº 63, de 26 de junho de 2009 (DOU 30.06.2009). In: *CJF*. Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/download/res063-2009.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2017.
- DEZEM, Guilherme Madeira. *Curso de processo penal*. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.
- LOPES JR., Aury. *Direito processual penal*. 15. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.
- MARCÃO, Renato. *Curso de processo penal*. 3. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2017.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.
- PACELLI, Eugênio. *Curso de processo penal*. 22. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 35. ed. rev. e atual. até a Emenda Constitucional n. 68, de 21.12.2011. São Paulo: Malheiros, 2012.

STUMVOLL, Victor Paulo. *Criminalística*. 6ª ed. Campinas: Millennium, 2014.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. *Declaração de direitos do homem e do cidadão, de 26 de agosto de 1789*. In: USP. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>>. Acesso em: 31 jul. 2017.

DIREITO PENAL

BATISTA, Nilo. *Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de Direito Penal 1- parte geral*, São Paulo, Saraiva, 2011

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Direito penal: parte geral*. 7. ed. Florianópolis, SC: Empório do Direito, 2017.

CUNHA, Rogério Sanches. *Manual de Direito Penal*. 2ª. ed. São Paulo, Juspodivm, 2014.

FERRAJOLI, Luigi. *Direito e razão: teoria do garantismo penal*. 3. ed. rev. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. *Direito Penal Esquemático: parte especial*. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal – Parte Geral*. 15ª Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2013, vol.1.

HABIB, Gabriel. *Leis penais especiais: volume único*, 10ª ed., Salvador: Juspodivm, 2018

LIMA, Renato Brasileiro de. *Legislação Criminal Especial comentada: volume único*. 5ª ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

MASSON, Cleber. *Direito Penal Esquemático. Parte Geral*. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Código Penal Comentado*. 14 ed. São Paulo, Forense, 2015.

PRADO, Luis Regis. *Curso de Direito Penal Brasileiro*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

TOLEDO, Francisco de Assis. *Princípios básicos de direito penal*. 5. Ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

ZAFFARONI, E. Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Direito penal brasileiro*. Revan, 2004.

DIREITO TRIBUTÁRIO

ALEXANDRE, Ricardo. *Direito Tributário*. 11ª ed. rev., atual. e ampl. Salvador: Juspodivm, 2017.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. *Curso de Direito Tributário Brasileiro*. 10ª ed. Rio de Janeiro, Forense, 2009.

DERZI, Misabel Abreu Machado. *Modificações da jurisprudência: proteção da confiança, boa-fé objetiva e irretroatividade como limitações constitucionais ao poder de tributar*. São Paulo, Noeses, 2009.

FONTES, Juliana Frederico. *Curso de Direito Tributário*. 1ª ed. Belo Horizonte: Rede Preparatória, 2013.

HARADA, Kiyoshi. *Direito Financeiro e Tributário*. 26ª ed. ed. rev., ampl. atual. São Paulo, Atlas, 2017.

- MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de Direito Tributário*. 35ª ed. rev., ampl. atual. São Paulo, Malheiros 2014.
- MAZZA, Alexandre. *Manual de Direito Tributário*. 4ª ed. ed. rev., ampl. atual. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.
- MINARDI, Josiane. *Manual de Direito Tributário*. Salvador, Juspodivm, 2014.
- NOVAIS, Rafael. *Coleção Descomplicando Direito Tributário*. 2ª ed. ed. rev., ampl. atual. Recife: Armador, 2016.
- PAULSEN, Leandro. *Curso de Direito Tributário Completo*. 7ª ed. ed. rev., ampl. Atual. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2015.
- SCHOUERI, Luís Eduardo. *Direito Tributário*. 8ª ed. São Paulo, Saraiva, 2018.
- TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de Direito Financeiro e Tributário*. 19ª ed. rev., ampl. atual. Rio de Janeiro, Renovar, 2013.

CÓDIGO DE ÉTICA E ESTATUTO DA OAB

- LÔBO, Paulo. *Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB*. 11ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

- ALVIM, Arruda. *Manual de Direito Processual Civil*. 7ª ed. São Paulo: RT, 2000, v. 2.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *O novo processo civil brasileiro: exposição sistemática do procedimento*. 20ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- BARROS, Alice Monteiro de. *Curso de Direito do Trabalho*. 2ª ed. São Paulo: LTr, 2006.
- BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Direito e processo: influência do direito material sobre o processo*. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001.
- CASSAR, Vólia Bomfim. *Direito do Trabalho: de acordo com a Reforma Trabalhista*. 15ª ed. São Paulo: MÉTODO, 2018.
- CATHARINO, José Martins. *Compêndio de Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1983.
- CESARINO JÚNIOR. *Direito Social*. São Paulo: LTr, 1980.
- CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. *Teoria geral do processo*. 11ª ed. São Paulo: Malheiros, 1995.
- DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 6ª ed. São Paulo: LTr, 2007.
- DELGADO, Maurício Godinho. Direitos fundamentais na relação de trabalho. *Revista do Ministério Público do Trabalho*, LTr, ano XVI, nº 31, mar. 2006, Brasília.
- GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. *Curso de Direito Processual do Trabalho*. 7ª ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- GOMES, Orlando; GOTTSCHALK, Élson. *Curso de Direito do Trabalho*. 17ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.
- MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito do Trabalho*. 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito processual do trabalho*. 34ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- MIESSA, Élisson; CORREIA, Henrique. *Manual da Reforma Trabalhista*. Salvador: JusPodivm, 2018.
- MORAES FILHO, Evaristo de. *Introdução ao Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1971.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Curso de Direito do Trabalho*. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
- PINTO, José Augusto Rodrigues. *Curso Individual do Trabalho*. 5ª ed. São Paulo: LTr, 2003.
- SILVA, Homero Batista Mateus da. *Curso de Direito do Trabalho aplicado*, v. 1: Parte Geral. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- SOUZA, Rodrigo Trindade de. *Competência da Justiça do Trabalho para relações de trabalho*. Curitiba: Juruá, 2008.
- SÜSSEKIND, Arnaldo; MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas; TEIXEIRA, Lima. *Instituições de Direito do Trabalho*. 19ª ed. São Paulo: LTr, 2000, v. 2.
- TEIXEIRA FILHO, Manoel Antônio. *A prova no processo do trabalho*. 7ª ed. São Paulo: LTr, 1997.

DIREITO EMPRESARIAL

- GOMES, Fábio Bellote. *Manual de direito empresarial*. 7ª ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2018.
- GONÇALVES NETO, Alfredo de Assis. *Direito de empresa: comentários aos artigos 966 a 1195 do Código Civil*. 3ª ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- MAMEDE, Gladston. *Direito empresarial brasileiro: títulos de crédito*. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2014, v. 3.
- RAMOS, André Luiz Santa Cruz. *Direito Empresarial esquematizado*. 6ª ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2016.
- VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. *Direito Comercial*. 3ª ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

DIREITO AMBIENTAL

- AMADO, Frederico. *Direito Ambiental*. 9ª ed. Salvador: Jus PODIVM, 2018.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme Machado. *Direito Ambiental Brasileiro*. 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017.
- MILARÉ, Edis. *Direito do Meio Ambiente*. 11ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.
- THOMÉ, Romeu. *Manual de Direito Ambiental*. 8ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

DIREITO INTERNACIONAL

- BASSO, Maristela. *Curso de Direito Internacional Privado*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- MAZZUOLI, Valério de Oliveira. *Curso de Direito Internacional Público*. 10ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.
- PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. *Direito Internacional Público e Privado incluindo noções de Direitos Humanos e Comunitário*. 10ª ed. Salvador: Juspodivm, 2018.

DIREITOS HUMANOS

- COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2017.
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. São Paulo: Saraiva, 2016.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *Curso de Direitos Humanos*. São Paulo: Método, 2016.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *Curso de Direito Internacional Público*. São Paulo, Método, 2018.

FILOSOFIA

- BOBBIO, Norberto. *Teoria da Norma Jurídica*. Tradução Fernando Pavan Baptista, Ariani Bueno Sudatti. 4ª ed. Bauru: Edipro,
- BOBBIO, Norberto. *Teoria do Ordenamento Jurídico*. Apresentação: Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Tradução: Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos. 8ª ed. Brasília: UNB.
- DIMOULIS, Dimitri. *Manual de Introdução ao Direito*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Introdução ao Estudo do Direito – Técnica, Decisão, Dominação*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- KAUFMANN, Arthur. *Filosofia do Direito*. Prefácio e tradução António Ulisses Cortês, Serviços de Educação e Bolsas Fundação Calouste Gulbenkian.
- KELSEN, Hans. *Teoria Geral do Direito e do Estado*. Tradução Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- MARQUES, Mário Reis. *Introdução ao Direito*. Volume I, 2ª ed. Almedina.
- MONCADA, Luís Cabral de. *Filosofia do direito e do Estado*. Coimbra: Coimbra, 1995.
- NADER, Paulo. *Introdução ao Estudo do Direito*. 22ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.
- REALE, Miguel. *Lições Preliminares de Direito*. 27ª ed, 6ª tir. São Paulo: Saraiva, 2006.

DIREITO CIVIL

- AMARAL NETO, Francisco. Descodificação do Direito Civil. In: *XVI Conferência Nacional Da Ordem Dos Advogados Do Brasil*, Fortaleza-CE, 1996. Brasília: OAB, Conselho Federal
- BEVILÁQUA, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil Comentado*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1939. 4 e 6.
- BEVILÁQUA, Clóvis. *Teoria Geral de Direito Civil*. 2ª ed. (Edição Histórica). Rio de Janeiro. Editora Rio, 1980.
- CAMPOS BATALHA, Wilson de Souza. *Direito intertemporal*. Rio de Janeiro: Forense, 1980.
- CATEB, Salomão de Araújo. *Direito das Sucessões*. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- CAVALIERI FILHO, Sergio. *Programa de responsabilidade civil*. 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006.
- DELGADO, Mário Luiz. *Problemas de Direito Intertemporal no Código Civil – Doutrina e Jurisprudência*. São Paulo: Saraiva, 2004
- DIDIER, Ricardo. CUNHA, Rogério Sanches. (coord.). *Revisão: Magistratura Federal*. 6ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.
- DINIZ, Maria Helena. *Introdução ao Código Civil Brasileiro Interpretada* 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 1983. 6v.
- FARIA, Cristiano Chaves de. *Direito Civil – Teoria Geral*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris; 2005.
- FIUZA, Ricardo (coord.). *Novo Código Civil Comentado*. São Paulo: Saraiva, 2002.
- FERRAZ JR., Tercio Sampaio. *Introdução ao Estudo do Direito*. 2ª ed. São Paulo: Atlas
- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *Manual de Direito Civil*. V. único. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- GARCIA, Wander. *Como passar na OAB: 5.500 questões*. 12ª ed. São Paulo: Foco, 2016.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. *Sinopses Jurídicas*. São Paulo: Saraiva, 2003.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil 1 – Parte Geral. Obrigações. Contratos (parte geral) – Esquematizado*. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes; PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *Direito das Sucessões e o Novo Código Civil*. 1ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.
- LIMA, João Franzen de. *Curso de Direito Civil Brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 1977.
- LOPES, Miguel Maria de Serpa. *Curso de Direito Civil*. São Paulo: Freitas Bastos, 1962.
- MELLO, Marcos Bernardes de. *Teoria do Fato Jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2007.
- MIRANDA, Pontes de. *Tratado de Direito Privado*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1.973.60v.
- MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de Direito Civil*. São Paulo: Saraiva, 1977.
- NEGRÃO, Theotônio. *Código de Processo Civil Comentado*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.
- NICOLAU, Gustavo René. *Direito Civil – Parte Geral*. São Paulo: Atlas, 2005.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva Pereira. *Instituições de Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- RODRIGUES, Sílvio. *Direito Civil*. São Paulo: Saraiva, 1978 7v.
- TEPEDINO, Gustavo. O Código Civil, os chamados microssistemas e a Constituição: premissas para uma reforma legislativa in TEPEDINO, Gustavo (Coord.). *Problemas de Direito Constitucional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2000
- VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito Civil*. São Paulo: Atlas, 2003.

Gostou do conteúdo desta degustação?

Então compartilhe com amigos e amigas!

www.editorafoco.com.br

Bons estudos!

Editora Foco